

Gap Tributário das Contribuições PIS/COFINS

2015 a 2019



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Maio de 2021

Projeto Tax Gap e Matriz Tributária de Insumos e Produtos

MINISTRO DA ECONOMIA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Marcelo Pacheco dos Guarany's

SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

José Barroso Tostes Neto

GERENTE DO PROJETO TAX GAP

Marcelo de Sousa Silva

APOIO METODOLÓGICO DO FMI

Eric Hutton

Estudos Tributários

Gap Tributário das Contribuições PIS/COFINS – 2015 a 2019

Relatório Preliminar de Resultados n.1/2021

(Resultados Preliminares em Nível Nacional)

Equipe Técnica do Projeto Tax Gap

Adriano Pereira Subira

Eric Lincoln Regis Vieira

Frederico Augusto Gomes de Alencar

Guilherme Dal Pizzol

Lucas Borges Monteiro

Márcio Gonçalves

Marcus Antônio Ferreira Araripe

Nelson Leitão Paes

Pablo Graziano Alvim Moreira

Ronaldo Lazaro Medina

Sumário

<u>Apresentação</u>	4
<u>Resultados principais em destaque</u>	5
<u>Conceitos e principais aspectos metodológicos</u>	6
<u>Arrecadação tributária e os grandes agregados das Contas Nacionais - 2015 a 2019</u>	9
<u>Arrecadações potenciais estimadas pelo modelo do FMI</u>	12
<u>Gaps tributários agregados 2015 a 2019 (% do PIB)</u>	13
<u>Gaps tributários ao nível 17 das atividades econômicas – 2015 a 2019</u>	25
<u>O caráter preliminar do presente relatório</u>	56
<u>Principais limitações intrínsecas às Contas Nacionais</u>	57
<u>Evolução do modelo e das estimativas de gap tributário</u>	58

Apresentação

Este relatório apresenta os resultados preliminares do modelo e da metodologia de estimativa de gaps tributários do Fundo Monetário Internacional (FMI) para tributos sobre o valor agregado (VAT TAX GAP) aplicado às contribuições federais PIS e Cofins, nos anos 2015 a 2019.

Este é o primeiro relatório do “Projeto Tax Gap e Matriz de Insumo Produto com Enfoque Tributário”, realizado pelo grupo de Trabalho constituído pela Portaria RFB nº 283, de 7 de fevereiro de 2020.

Para uma visão detalhada da metodologia deste trabalho, consulte a Metodologia do Gap Tributário – 2015 a 2019, disponível na página “Dados Abertos e Estudos”, no sítio da Receita Federal na Internet: <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros>

1. Resultados principais em destaque

Advertência: considerando o caráter preliminar deste relatório, que se baseia em diversas reduções da complexa realidade tributária, as imprecisões do método e as diferenças conceituais entre as bases de cálculo dessas contribuições e os agregados das CN, admite-se um nível de erro para o gap de conformidade e de gasto tributário que pode ser significativo. Portanto, as informações sobre tendências são mais seguras do que as informações de nível de medida. Pelas mesmas razões apontadas, os coeficientes agregados de gap tributário são mais confiáveis do que os coeficientes setoriais.

- O gap tributário de conformidade com as normas tributárias vigentes se manteve relativamente estável, em torno de 1,1% do PIB, e de cerca de 21% da arrecadação tributária potencial em plena conformidade com a política tributária, com uma tendência levemente declinante em relação à essa arrecadação potencial (máximo de 22,2% em 2015 e mínimo de 21,1% em 2017).
- Nesse período, houve uma aparente tendência de redução do gap de arrecadação (valor constituído menos o arrecadado) em proporção do PIB (de 0,23% para 0,15%, entre 2015 e 2019), e como proporção do gap de conformidade (de 20,7% para 13,0%, entre esses anos), mas que de fato não se confirma após a subtração dos créditos tributários lançados de ofício nesses anos (os lançamentos deslocam gap de avaliação para gap de arrecadação).
- O gap de avaliação (que inclui sonegação, mas não somente) apresentou leve tendência de crescimento, elevando-se de 0,87% para 0,99% do PIB entre o início e o fim do período analisado, com um crescimento significativo na composição do gap de conformidade, elevando-se de 79,3% para 87,0% na mesma comparação temporal, mas que também reflete, pelo menos em parte, um viés de informação ao longo do tempo, produzido pelo fato de que os créditos lançados relativamente ao final do período analisado são menores do que os existentes nos períodos mais antigos, em decorrência da atuação defasada da fiscalização tributária.
- O gap de aplicação política (um conceito aparentado do de “gasto tributário”) teve redução significativa e consistente no período, de cerca de 0,57% do PIB em 2015, para 0,16% em 2019, fenômeno que se atribui à elevação das alíquotas dessas contribuições para alguns produtos que têm tributação monofásica e são tributados com alíquotas maiores do que a alíquota standard.
- O gap de não tributação (decorrente da não tributação dos serviços públicos e dos bens e serviços produzidos pelas famílias) tem se mantido relativamente estável, em torno de 3% do PIB.
- Em termos dos setores de atividade econômica, o gap de conformidade está concentrado nos setores da indústria de transformação e do comércio, com estabilidade no primeiro (0,6% do PIB) e tendência de crescimento no segundo (0,19% para 0,34% do PIB), no período analisado.
- Houve pequeno aumento da carga tributária dessas contribuições no período analisado, de aproximadamente 0,2% do PIB, e isso decorreu basicamente por efeito do aumento das alíquotas dos combustíveis e de melhorias nos controles fiscais e da cobrança tributária.

¹ The Revenue Administration – Gap Analysis Program: Model and Methodology for Value-Added Tax Gap Estimation (by Eric Hutton) – Technical Guidance Note, IMF. Washington-DC, March 2017.

2.

Conceitos e principais aspectos metodológicos

O modelo do FMI para quantificação estimativa do GAP tributário de impostos sobre o valor agregado parte das CN e compara os valores de arrecadação potencial estimada de acordo com as políticas tributária corrente, normativa e plena, com diferentes medidas de arrecadação, para obter as medidas de gap tributário.

Nesse modelo, os débitos são gerados a partir das alíquotas vigentes dos produtos e serviços aplicadas sobre os valores da produção e das importações, subtraídas as exportações. E os créditos fiscais são obtidos pelas incidências das mesmas alíquotas sobre os produtos e serviços que compõem o consumo intermediário e o investimento de cada setor.

Numa visão bastante resumida, a base de cálculo potencial do imposto (PVB) pode ser expressa como a seguinte identidade a partir das CN:

$PVB = M + (O - X) - (N + I)$, onde:

M = valor das importações de bens e serviços;

O = valor da produção;

X = valor das exportações de bens e serviços;

N = valor do consumo intermediário;

I = valor dos investimentos.

Três estimativas de arrecadação potencial (PV)

Essas correspondem à:

- estrutura tributária corrente (PV1), levando em consideração os diversos regimes tributários, distintas alíquotas de produtos, coeficientes de retenção na fonte, coeficiente de restrição de créditos, alíquotas de créditos presumidos etc.;
- estrutura tributária normativa, que expressa um IVA clássico com uma única alíquota (9,25%) e pleno direito ao crédito tributário tanto para o consumo intermediário como para a formação bruta de capital fixo (PV2); e
- estrutura plena, que corresponde a um IVA clássico que tributa também o valor adicionado pelo setor público, o valor adicionado de bens e serviços produzidos pelas famílias (economia informal), mas confere créditos plenos pelo consumo intermediário e pela formação bruta de capital fixo, como nos demais setores (PV3).

Duas medidas relevantes de arrecadação (AV)

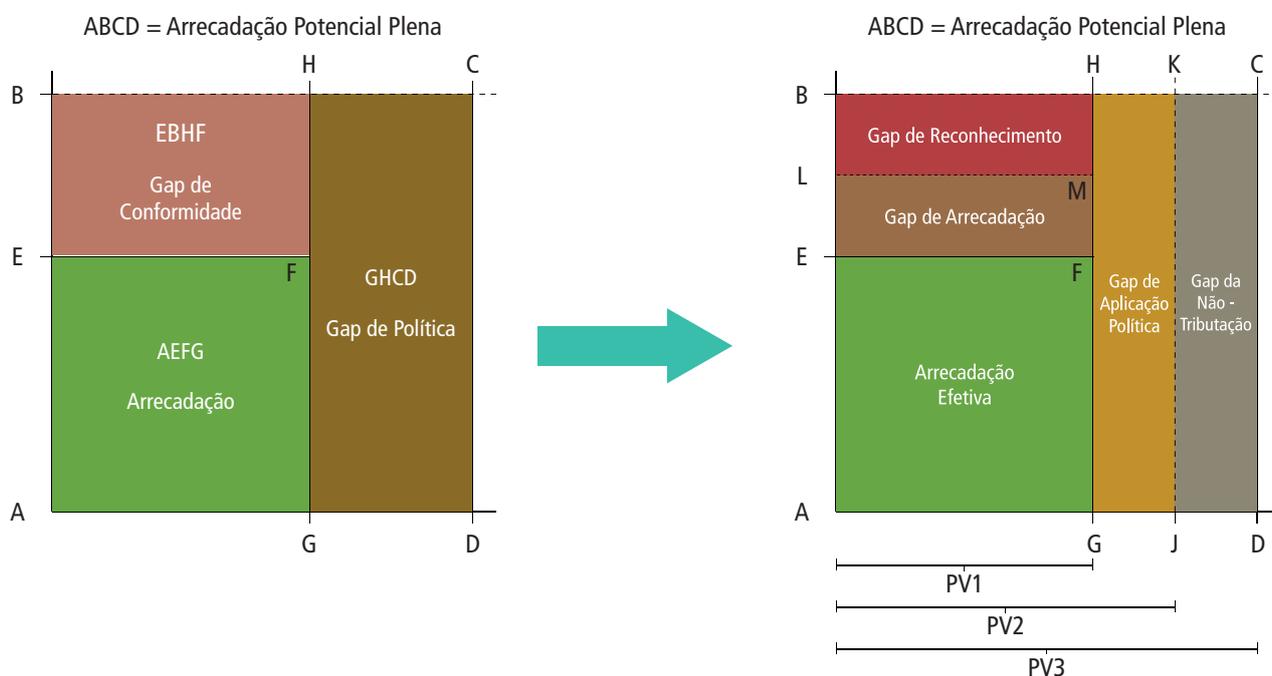
- AV4 - valor **efetivamente recolhido** pelos contribuintes, mais o valor dos créditos utilizados como pagamento, menos os créditos gerados no período e não utilizados, em regime de competência;

- AV3 - o valor **devido** pelos contribuintes (declarado adicionado do valor apurado pela administração em lançamentos tributários), menos os créditos gerados no período e não utilizados, em regime de competência.

Observe-se que a medida de AV3, por incluir lançamentos tributários, torna-se sensível à atuação da fiscalização e, portanto, ao ponto na linha do tempo em que é medida.

Considerando-se que essa fiscalização opera de forma defasada em relação aos fatos geradores, tudo o mais constante, os períodos mais antigos tendem a ter valores lançados maiores do que os mais recentes. Portanto, AV3 tende a ser menor nos períodos mais próximos, quando ainda as fiscalizações estão sendo realizadas.

Seis medidas de gap tributário



- **Gap da não tributação (*non taxable gap*)**, que corresponde à área JKCD do gráfico acima, igual a $PV3 - PV2$.

Este é gap que decorre basicamente das imunidades tributárias (bens e serviços produzidos pelo setor público), da não tributação de aluguéis imputados às moradias próprias e não tributação da economia informal (por exemplo, as atividades de produção, comércio e serviços executadas pelas famílias, sem formalização), os serviços profissionais em geral prestados pelas pessoas físicas.

- **Gap de aplicação política (*tax expenditure gap*)**, que corresponde à área GHKJ do gráfico acima, igual a $PV2 - PV1$

Este é o gap que decorre basicamente das isenções e subsídios dados pela legislação vigente. Porém, diferente do conceito de gasto tributário utilizado no Brasil, para o cálculo do gap de aplicação, subtraem-se os valores de arrecadação que correspondem ao excesso de arrecadação calculado pela alíquota padrão, nos casos de bens e serviços tributados com alíquotas superiores a essa, e também são subtraídos os efeitos das restrições aos créditos. Dito de outra forma, para o cálculo da arrecadação potencial PV2, nenhum produto ou serviço leva alíquota superior à padrão, e todas as

restrições de crédito são retiradas²;

- **Gap de política (*policy gap*)**, que corresponde à área GHCD do gráfico acima, equivale à soma dos dois gaps de aplicação e de não tributação; e
- **Gap de conformidade (*compliance gap*)**, que corresponde à área EBHF do gráfico acima, equivale a PV1 – arrecadação efetiva AV4, que se desdobra em duas medidas:
 - **Gap de avaliação (*assessment gap*)**, ou gap de sonegação fiscal, ou, ainda, gap de reconhecimento, que corresponde à diferença do valor dos tributos que seriam devidos de acordo com a legislação vigente (PV1), e o valor dos tributos apurados pelos contribuintes mais os apurados pela administração tributária líquido das restituições/ressarcimentos devidos, no regime de competência, que corresponde ao indicador AV3 (corresponde à área LBHM do gráfico acima); e
 - **Gap de arrecadação (*collection gap*)**, que é a diferença entre o valor apurado dos tributos (pelo contribuinte e pela administração tributária) líquido das restituições devidas, no regime de competência, chamado AV3, e o valor efetivamente recolhido pelo contribuinte, mais o excesso de crédito usado como pagamento antes de declarar o débito tributário, líquido das restituições/ressarcimentos devidos, no regime de competência, chamado de AV4 (corresponde à área ELMF do gráfico acima).

Resumidamente:

Conceitos de gap tributário	Medidas
Gap de política =	PV3 – PV1
Gap da não tributação	PV3 – PV2
+ Gap de aplicação política	PV2 – PV1
Gap de conformidade =	PV1 – AV4
Gap de avaliação (sonegação)	PV1 – AV3
+ Gap de arrecadação	AV3 – AV4

Uma consequência da sensibilidade das medidas de AV3 ao ponto da linha do tempo quando é medida é a responsividade das medidas de gap de avaliação e de arrecadação aos lançamentos tributários. À medida que os lançamentos são realizados, gap de avaliação se transforma em gap de arrecadação (valores que não eram reconhecidos pelos contribuintes e pela Administração Tributária se tornam conhecidos). Portanto, como há, provavelmente, mais créditos lançados em anos mais antigos do que em anos recentes, haverá uma “tendência” para a se observar gaps de arrecadação maiores nos primeiros na comparação com os últimos, e, em contrapartida, gaps de avaliação maiores nestes.

² O cálculo do gasto tributário também exaure todos os dispositivos da legislação que produzem exoneração fiscal, ao passo que o cálculo do gap de aplicação neste trabalho apenas considera os principais regimes. Dessa forma, não é possível comparar diretamente os valores que correspondem a esses dois conceitos.

3.

Arrecadação tributária e os grandes agregados das Contas Nacionais - 2015 a 2019

Nesse período, as diferentes medidas de arrecadação tributária das contribuições aqui analisadas, em valores correntes e como proporção do PIB, estão registradas na tabela abaixo.

Medidas de Arrecadação (AVs)										
- valores correntes e % do PIB -										
Anos	AV0		AV1		AV2		AV3		AV4	
	R\$ milhões	% PIB								
2015	246.282	4,11	259.018	4,32	259.018	4,32	244.029	4,07	230.238	3,84
2016	249.520	3,98	263.939	4,21	262.058	4,18	250.773	4,00	236.981	3,78
2017	267.408	4,06	284.226	4,32	284.226	4,32	272.383	4,14	260.541	3,96
2018	295.999	4,30	310.702	4,51	312.080	4,53	296.235	4,30	284.523	4,13
2019	307.378	4,24	325.836	4,49	328.013	4,52	311.322	4,29	301.162	4,15

Fonte: RFB

Para informar as diferenças de conceitos entre as medidas de AV3 e AV4 utilizadas neste modelo e as demais medidas de arrecadação, segue o glossário abaixo:

AV0: recolhimento bruto efetivo no regime de caixa, incluídos juros e multas;

AV1: recolhimento bruto efetivo no regime de caixa, excluídos juros e multas;

- mais compensação como pagamento apurados no regime de caixa;
- menos as restituições e ressarcimentos pagos pela administração tributária em regime de caixa;

AV2: recolhimento bruto efetivo no regime de competência, excluídos juros e multas;

- mais compensação como pagamento apurados no regime de competência;
- menos as restituições e ressarcimentos pagos pela administração tributária em regime de competência;

AV3: saldo devedor declarado pelos contribuintes (DCTF e PGDAS);

- mais recolhimento de importação, excluídos juros e multas;
- mais recolhimentos de não obrigados a DCTF (Órgãos Públicos Federais, condomínios, etc), excluídos juros e multas;
- mais os créditos constituídos pela Administração Tributária no regime de competência;
- mais o saldo credor de períodos anteriores utilizados para abater débitos do período na escrituração;
- menos o saldo credor do período corrente do PIS/COFINS gerado e não utilizado no período;
- menos o valor do crédito solicitado via Pedido de Compensação/Restituição/Ressarcimento do período, apurados pelo contribuinte também no regime de competência;

AV4: AV2;

- **menos** o valor do crédito gerado e não utilizado no período corrente;
- **mais** o saldo credor de períodos anteriores utilizados para abater débitos do período na escrituração³.

Nos termos deste relatório preliminar, cumpre esclarecer alguns detalhes das medidas de arrecadação produzidas:

- Os recolhimentos realizados com atraso, sejam espontâneos ou para pagamento de lançamentos realizados pela fiscalização, compõem as medidas de AV3 e AV4. Dessa forma, a mera passagem do tempo tende a aumentar essas medidas e a produzir gaps menores de conformidade.
- Na contabilização de AV3, os lançamentos são contabilizados independentemente de estarem ou sendo contestados em processos administrativos. Todavia, os créditos cancelados em julgamentos administrativos são deduzidos, de modo que, com o passar do tempo, AV3 tende a crescer pelos efeitos dos lançamentos acumulados, porém, posteriormente, é afetado negativamente pelos cancelamentos dos créditos.

Assim, as medidas de arrecadação não são estritamente comparáveis ao longo do tempo. AV3 e AV4 são afetadas positivamente pela acumulação de recolhimentos em atraso ao longo do tempo (dentro de cada período de competência), e AV4 é afetado ora positiva ou negativamente pelo transcurso do tempo, à medida que se adiciona valores de lançamento e, depois, pelo cancelamento desses nos julgamentos administrativos.

Com relação aos conceitos de arrecadação AV3 e AV4, a tabela seguinte ilustra o comportamento de seus valores em relação ao PIB e ao consumo.

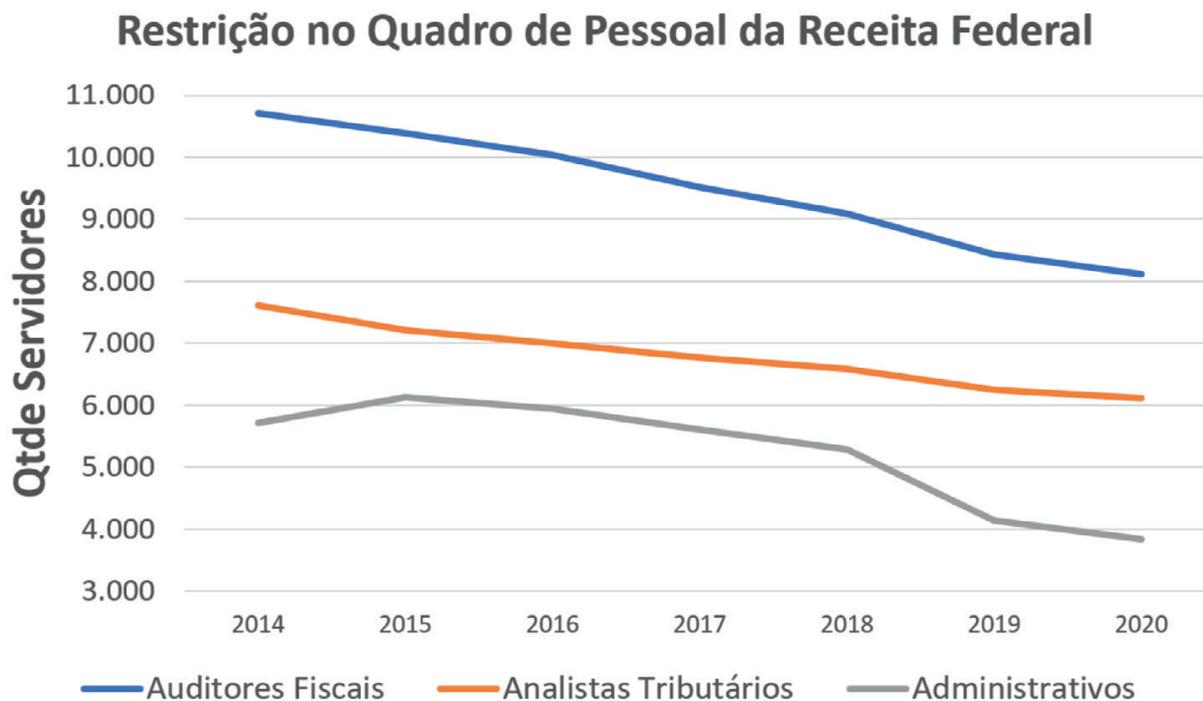
PIB, Consumo e Arrecadação PIS / Cofins								
- R\$ milhões correntes -								
Anos	PIB		Consumo		AV3		AV4	
	R\$ milhões	Var. % real	R\$ milhões	% PIB	% PIB	% Consumo	% PIB	% Consumo
2015	5.995.787	- 3,55	5.020.969	83,74	4,07	4,86	3,84	4,59
2016	6.269.328	- 3,28	5.305.781	84,63	4,00	4,73	3,78	4,47
2017	6.583.319	1,32	5.772.857	87,69	4,14	4,72	3,96	4,51
2018	6.889.176	1,32	5.841.264	84,79	4,30	5,07	4,13	4,87
2019	7.256.926	1,14	6.184.266	85,22	4,29	5,03	4,15	4,87

Fonte: IBGE e RFB

- No período analisado, apesar do crescimento nominal do PIB, os anos de 2015 e 2016 foram marcados por forte recessão, com fraca recuperação em 2017, 2018 e 2019.
- Nesse contexto, a arrecadação das contribuições PIS e Cofins tende a se reduzir em relação ao consumo porque, à medida que as vendas se retraem, os estoques tendem a crescer em relação às vendas e as empresas tendem a acumular mais créditos tributários, reduzindo os recolhimentos mais do que proporcionalmente em relação à retração das vendas.

³ Para explicações mais detalhadas sobre a obtenção dessas medidas de arrecadação, vide Metodologia do Gap Tributário PIS/COFINS – 2015 a 2019, disponível no sítio da RFB na internet.

- Em 2015, 2016 e 2017, a Receita Federal implementou diversas medidas de controle do crédito tributário e de cobrança fiscal, que tenderam a sustentar a arrecadação e, ao final de 2017, AV3 e AV4 como proporções do PIB já eram maiores do que os resultados de 2015, embora como proporção do consumo ainda estavam abaixo do nível inicial nesse ano.
- Registre-se que esse resultado de manutenção dos níveis de arrecadação em relação ao PIB deve ser visto no contexto em que a Receita Federal sofreu severa redução nos seus quadros, como demonstra o gráfico seguinte.



- Ao final de 2017, para elevar a arrecadação, o governo aumentou as alíquotas do PIS e Cofins sobre combustíveis com efeitos a partir do ano seguinte, o que explica a significativa elevação da razão entre arrecadação e PIB ocorrida principalmente em 2018.
- Apesar do ambiente recessivo e da fraca recuperação da economia entre 2017 e 2019, o aumento de alíquota e as medidas administrativas referidas conseguiram aumentar a arrecadação efetiva (AV4) em 0,2% do PIB, e em 0,3% do consumo, entre 2015 e 2019.

4.

Arrecadações potenciais estimadas pelo modelo do FMI

A tabela seguinte apresenta as três medidas de arrecadação potencial geradas pelo modelo, como percentuais do PIB.

Potenciais de Arrecadação			
- % do PIB -			
Anos	PV1 Sistema Tributário Atual	PV2 Sistema Tributário Padrão	PV3 Sistema Tributário Pleno
2015	4,93	5,50	8,51
2016	4,86	5,60	8,58
2017	5,02	5,47	8,43
2018	5,27	5,42	8,35
2019	5,28	5,45	8,41

Fonte: RFB e IBGE

A medida de PV3 aproxima-se da alíquota padrão (9,25%) e apenas não se iguala a ela própria porque um IVA clássico não tributa o PIB, mas um agregado aproximado a esse, onde são excluídos as exportações e os investimentos, e são incluídas as importações.

As medidas de PV2 e PV3 são bastante próximas e as diferenças entre ambas se reduziram entre o início e o fim do período analisado. Essa redução do gap de aplicação como proporção do PIB, como se verá adiante, decorreu basicamente do aumento das alíquotas de alguns produtos em níveis acima da alíquota padrão.

Ressalte-se que o conceito de PV2 do FMI não admite alíquotas maiores do que a padrão. Por esta razão, o conceito de gasto de aplicação que dele se deriva é menor do que o conceito de gasto tributário usualmente empregado no Brasil, onde a alíquota padrão é aplicada apenas para os bens e serviços que têm alíquotas menores ou são isentos.

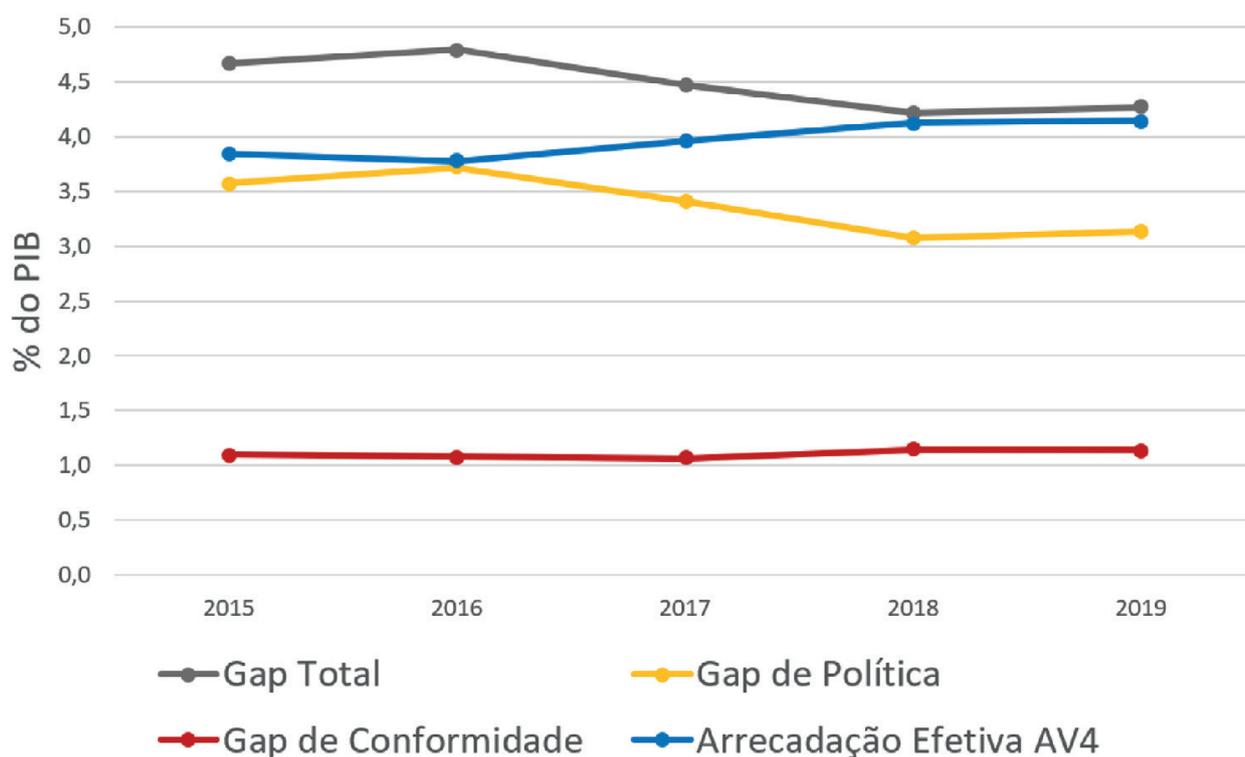
5.

Gaps tributários agregados 2015 a 2019 (% do PIB)

- No período, o gap de conformidade teve leve crescimento, enquanto o gap de política se reduziu. Mas o efeito da redução do gap de política foi maior do que o aumento do primeiro, resultando numa redução do gap total dessas contribuições.
- A redução do gap de política decorreu basicamente do aumento das alíquotas do PIS e da Cofins sobre combustíveis, em outubro de 2017, com efeitos a partir do início de 2018, situando essas alíquotas acima da alíquota padrão (9,25%), o que resultou numa redução da gap de política no modelo do FMI.

Gaps tributários agregados 2015 a 2019				
- % do PIB -				
Anos	Arrecadação Efetiva AV4	Gap Total	Gap de Política	Gap de Conformidade
2015	3,84	4,67	3,58	1,10
2016	3,78	4,80	3,72	1,08
2017	3,96	4,47	3,41	1,06
2018	4,13	4,22	3,08	1,14
2019	4,15	4,27	3,13	1,14

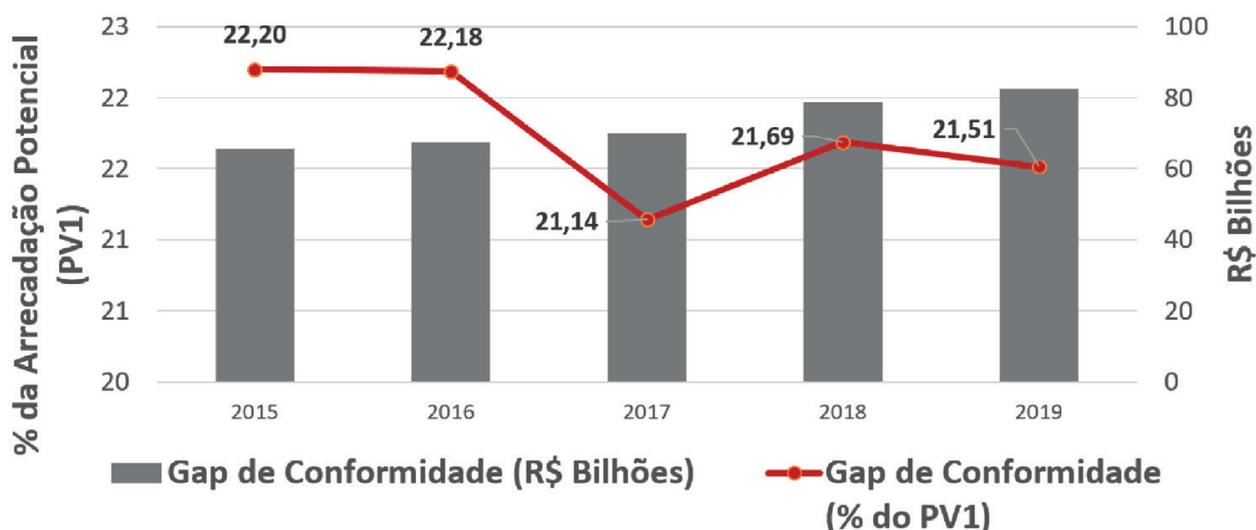
Fonte: RFB



- **Evolução do gap tributário de conformidade – % PIB e % da arrecadação potencial PV1 – 2015 a 2019**
 - O gap de conformidade em 2019 foi estimado pouco acima de R\$ 80 bilhões, o que representa cerca de 21,5% da arrecadação potencial com a política tributária corrente (PV1), e 27,5% da arrecadação efetiva (AV4).
 - O gap de conformidade em proporção do PIB apresentou um discreto crescimento no período analisado. Após uma leve redução nos anos de 2016 e 2017, ressurgiu em 2018 e 2019 com níveis superiores ao patamar verificado do início da série.
 - Contudo, como proporção da arrecadação potencial PV1, houve uma redução significativa desses coeficientes nos anos de 2018 e 2019 comparativamente aos dois anos no início da série. Como há uma proporção maior de arrecadação do setor de combustíveis em PV1 nos anos de 2018 e 2019, esse efeito pode ter sido produzido basicamente pela maior concentração de arrecadação potencial em um setor com maior nível de conformidade do que a média dos demais setores.
 - Esse fato pode significar – e isso será confirmado na análise setorial – que outros setores tiveram um aumento mais perceptível do gap de conformidade do que a medida agregada sugere.
 - Ressalve-se, porém, que uma parte do crescimento do gap de conformidade também pode ser atribuída ao fato de que os anos mais antigos da série acumulam mais arrecadação em atraso do que os anos mais recentes.

Gap da Conformidade Agregado 2015 a 2019			
- % do PIB e da Arrecadação Potencial (PV1) -			
Indicador Estratégico			
Anos	Gap de Conformidade (% do PIB)	Gap de Conformidade (% do PV1)	Gap de Conformidade (R\$ Bilhões)
2015	1,10	22,20	65,67
2016	1,08	22,18	67,53
2017	1,06	21,14	69,84
2018	1,14	21,69	78,74
2019	1,14	21,51	82,48

Fonte: RFB



- **Evolução do gap tributário de conformidade segregado em gaps de arrecadação e de avaliação como percentuais do PIB e do gap de conformidade de 2015 a 2019**
 - A composição majoritária do gap de conformidade corresponde ao gap de avaliação, que representa mais de 80% do mesmo.
 - Entre 2015 e 2019, houve uma tendência clara e consistente de aumento da proporção do gap de avaliação em relação ao gap de conformidade e, conseqüentemente, de redução firme da proporção do gap de arrecadação.
 - Essa redução significativa e consistente do gap de arrecadação no período pode ser explicada por um viés de informação e um variado conjunto de aperfeiçoamentos dos instrumentos de controle fiscal e de cobrança da Receita Federal implementados a partir de 2015.
 - Quanto ao viés de informação, este ocorre porque os anos mais antigos tendem a conter mais créditos lançados de ofício do que os anos mais recentes, em razão da defasagem temporal de atuação da fiscalização tributária. Desse modo, à medida que se recua no tempo, esses lançamentos “trocam” gap de avaliação por gap de arrecadação, produzindo uma tendência “natural” à redução do primeiro em relação

ao segundo, mas que reflete apenas o fato dos anos mais recentes conterem provavelmente menos lançamentos do que os mais antigos, sob o prisma do período de competência.

- A tabela seguinte mostra os efeitos dos lançamentos de ofício nos gaps de avaliação (diminuindo-os), e dos gaps de arrecadação (aumentando-os), ao longo da série.

Efeitos dos Lançamentos de Ofício nos Gaps de Arrecadação e de Avaliação						
- % do PIB -						
Anos	Gap de Arrecadação			Gap de Avaliação		Gap Compliance
	Total	Declarado	Lançado de Ofício	Atual	Antes do Lançamento de Ofício	
2015	0,23	0,12	0,109	0,87	0,98	1,10
2016	0,22	0,16	0,058	0,86	0,92	1,08
2017	0,18	0,14	0,037	0,88	0,92	1,06
2018	0,17	0,15	0,020	0,97	0,99	1,14
2019	0,15	0,15	0,002	0,99	0,99	1,14

Fonte: RFB

- Descontados os lançamentos de ofício, constata-se que não houve tendência de redução do gap de arrecadação e que, de fato, após um aumento desse gap em 2016, esse se manteve praticamente estável no patamar de 0,15% do PIB nos últimos três anos.
- O gap de avaliação, por sua vez, teve uma redução significativa em 2016 e 2017, onde chegou a 0,92% do PIB, antes dos lançamentos, e se estabilizou em 0,99% nos últimos dois anos da série, o mesmo patamar do início da série. Nas competências de 2018 e 2019, os lançamentos ainda são diminutos, de forma que o nível atual desse gap é praticamente o mesmo da situação original pré-lançamentos, demonstrando-se que a comparação intertemporal desse gap deve sempre levar em conta os valores de lançamentos produzidos pela fiscalização tributária.
- Essa situação que se verifica para o conjunto da economia pode ser bastante diferente na comparação entre setores. E, numa economia que sofreu forte recessão e se recuperou apenas parcialmente de suas perdas, a manutenção dos níveis de conformidade não é um resultado “natural”, mas muito longe disso. Nesse sentido, cabe ressaltar o conjunto de aperfeiçoamentos dos instrumentos de cobrança e controle implementados a partir de 2015, cuja preparação, em alguns casos, retrocede a anos anteriores:
 - Cobrança Administrativa Especial (Portaria RFB nº 1.265/2015), voltada à cobrança de débitos elevados (acima de R\$ 10 milhões) por meio de abordagem direta e personalizada junto aos contribuintes e aplicação de medidas coercitivas;
 - entrada em produção do sistema Omissos PJ, que controla a omissão de entrega de declarações das pessoas jurídicas, aplicando restrições cadastrais aos contribuintes que não se regularizarem;

- inscrição otimizada, que corresponde a inscrição em Dívida Ativa da União de forma automática, sem necessidade de abrir demanda ao prestador de serviços para emissão de lotes de inscrição; e
 - incremento nos arrolamentos de bens e direitos e de representação para propositura de medida cautelar fiscal para a garantia da satisfação do crédito tributário.
- Observe-se, ainda, que no final do período analisado houve um substantivo crescimento de créditos tributários habilitados com fundamento em decisões judiciais favoráveis aos contribuintes, que puderam ser utilizados para compensar débitos tributários existentes e, dessa forma, podem também ter contribuído para um nível maior de adimplência tributária. Porém, como se verifica na tabela seguinte, mesmo em 2019, quando esses créditos judiciais saltaram para R\$ 25,4 bilhões, não se verifica nos valores de pagamentos (arrecadações AV4 e AV3) uma variação que destoaria das que ocorreram em anos anteriores, quando os volumes de créditos judiciais eram significativamente menores do que os de 2019.

Valores de créditos habilitados decorrentes de ações judiciais declarados na PerdComp					
- R\$ milhões correntes -					
Ano Transmissão PerdComp	Crédito Judicial	Crédito Judicial decorrente de exclusão do ICMS da base de cálculo	AV4	AV3	Gap de Arrecadação (AV3 - AV4)
2015	756	50	230.150	243.766	13.616
2016	1.701	124	236.889	250.597	13.708
2017	1.056	87	260.493	272.631	12.138
2018	2.389	733	284.334	295.972	11.639
2019	25.435	19.312	300.886	311.581	10.694
2020	61.337	54.984			
Total Geral	92.673	75.290			

- Abaixo, temos a visão “Caixa” do débito compensado (data da transmissão do PerdComp). Nota-se que dos R\$ 92 bilhões de créditos habilitados, já foram aproveitados R\$ 30.6 bilhões, sendo R\$ 12 bilhões no PIS/COFINS.

Débitos compensados com créditos judiciais de PIS / COFINS

- R\$ milhões correntes -

Tributo	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total Geral
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1	1	2	2	109	282	397
Contribuição Cofins	182	411	424	434	2.755	5.732	9.937
Contribuição para o PIS / Pasep	41	95	78	93	543	1.220	2.071
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	59	110	85	33	341	1.339	1.968
Contribuições Previdenciárias	0	0	0	1	2	8	11
Contribuições Sociais Retidas na Fonte	9	18	21	18	177	483	725
Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas	124	212	181	109	764	3.357	4.746
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	61	70	90	208	1.317	2.076	3.822
Imposto sobre Operações de Crédito	4	0	4	12	17	11	49
Imposto sobre Produtos Industrializados	63	93	67	75	1.945	4.116	6.360
Não informado	1	3	1	8	144	389	546
Total Geral	544	1.014	953	994	8.114	19.014	30.633

- Na tabela seguinte, apresentam-se os débitos compensados de PIS/COFINS, com créditos judiciais de PIS/COFINS, na visão de competência (relaciona-se às medidas de AV2 e AV4).

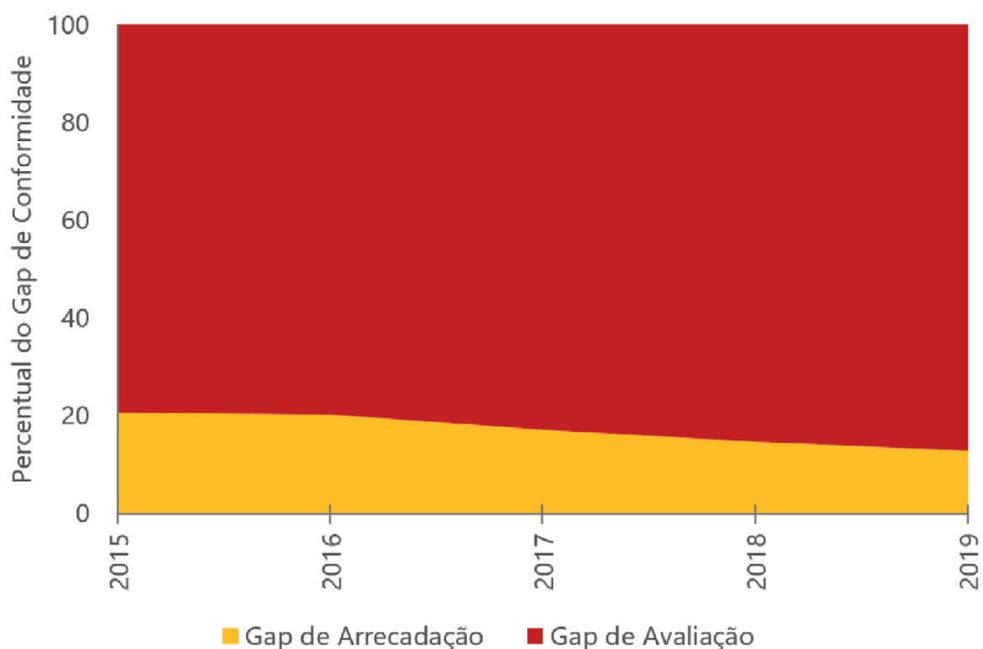
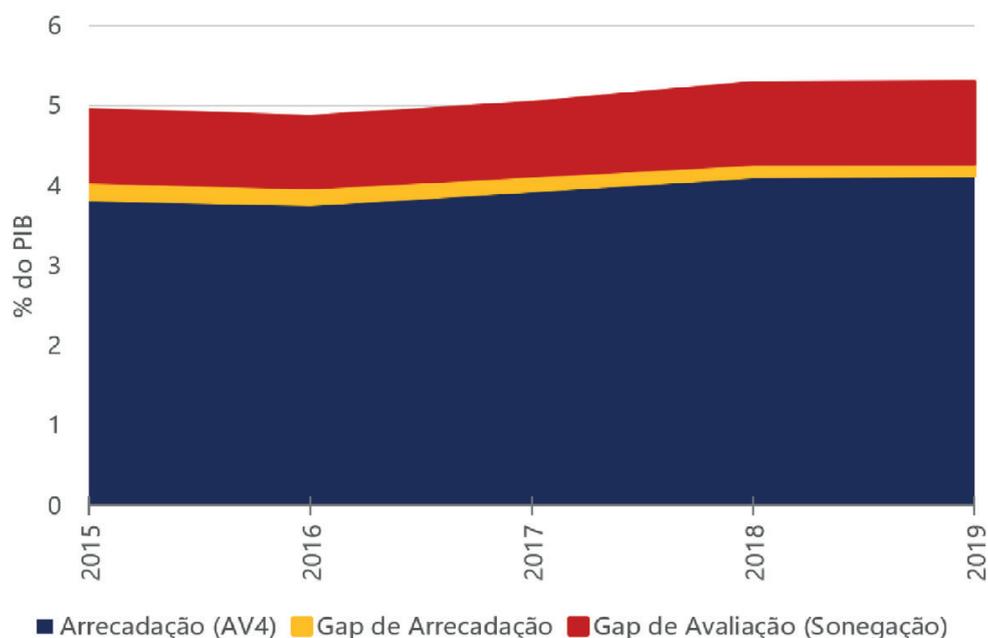
Débitos compensados de PIS / Cofins com créditos judiciais

- milhões R\$ correntes -

Ano Período de Apuração do Débito	Valor Principal do Débito
2015	241
2016	532
2017	528
2018	845
2019	3.678
Total Geral	5.824

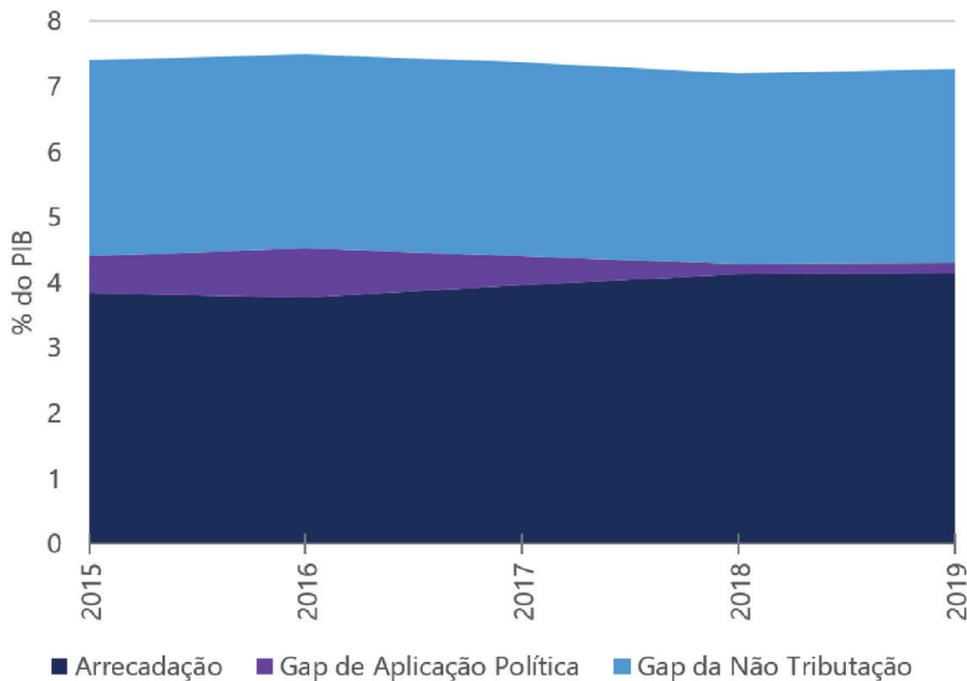
Fonte: RFB

- A maior parte do crédito habilitado judicialmente é recente (2019 e 2020), e a maior parte do seu valor ainda não foi aproveitado em compensações. Isso implica em redução de ingressos brutos de arrecadação nos próximos anos – AV0, ao se utilizar a compensação desses créditos, afetando a arrecadação bruta oficial. Por outro lado, isso tende a reduzir o GAP tributário de conformidade, pois tais pagamentos por meio de compensações são efetivamente pagamentos nos conceitos de AV3 e AV4.

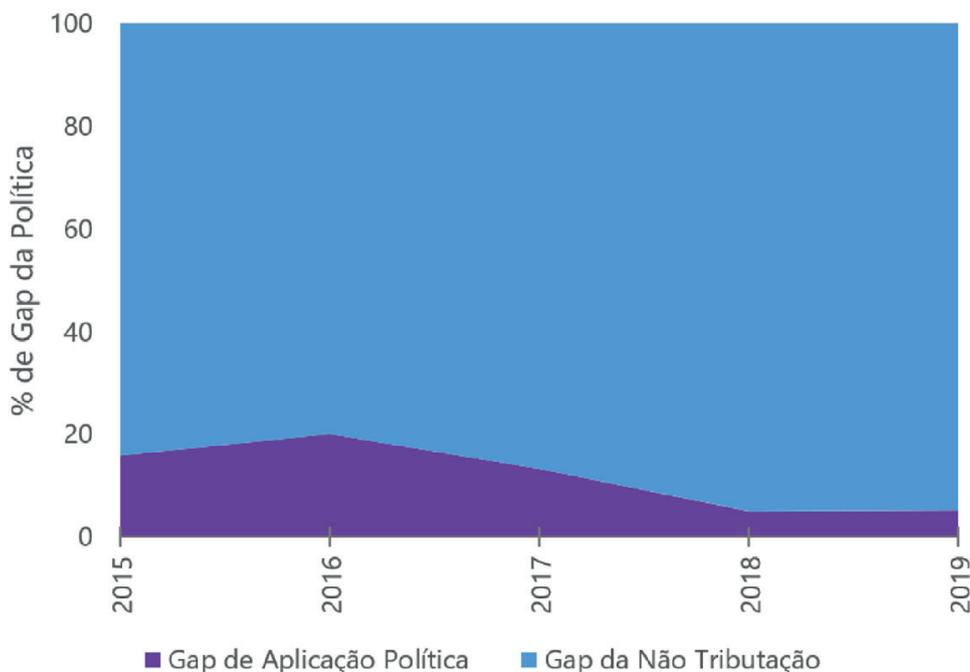


• **Evolução da arrecadação e do gap de política tributária, aberto pelos gaps de aplicação e de não tributação como percentuais do PIB e do gap de política – 2015-2019**

- O gap de política tributária teve redução no período, partindo de 3,58% do PIB em 2015, com um pico máximo de 3,72% em 2016, mas que se reduziu significativamente em 2017 atingindo 3,08% e 3,14%, respectivamente em 2018 e 2019, quase 0,5% do PIB abaixo do nível nos anos iniciais do período.
- Essa redução se deveu basicamente ao aumento de alíquotas sobre os combustíveis no final de 2017, que reduziu o gap de aplicação em 0,4% do PIB entre 2015 e 2019.



- O gap de não tributação se manteve estável no período, ligeiramente acima de 3% do PIB no ano inicial do período, e pouco abaixo desse percentual no ano final. Suas variações decorrem basicamente do aumento ou redução do setor público e do setor informal na economia, que nesse período se mantiveram bastante estáveis nessa composição.



• Evolução da arrecadação (AV4) e dos quatro gaps elementares - % do PIB – 2015 a 2019

- Resumidamente, no período analisado houve um aumento da arrecadação em cerca de 0,2% do PIB, como resultado do aumento das alíquotas dos combustíveis, com

efeitos em 2018 e 2019, e de medidas de cobrança fiscal.

-
- A despeito da aparente redução do gap de arrecadação, conforme demonstrado acima, quando descontados valores dos lançamentos esse gap se manteve praticamente constante como proporção do PIB ao longo do período analisado.
- Diante da conjuntura recessiva do período, é provável que mesmo a manutenção deste gap em nível estáveis possa ser atribuída aos esforços de cobrança fiscal manejados no período. Em outras palavras, na ausência das medidas administrativas adotadas pela RFB, os resultados poderiam ter sido significativamente piores.
- Ressalte-se que as medidas de gap de arrecadação são precisas e não dependem das qualidades do modelo e das bases econômicas do IBGE, pois são extraídas diretamente das declarações dos contribuintes e dos valores efetivamente arrecadados.

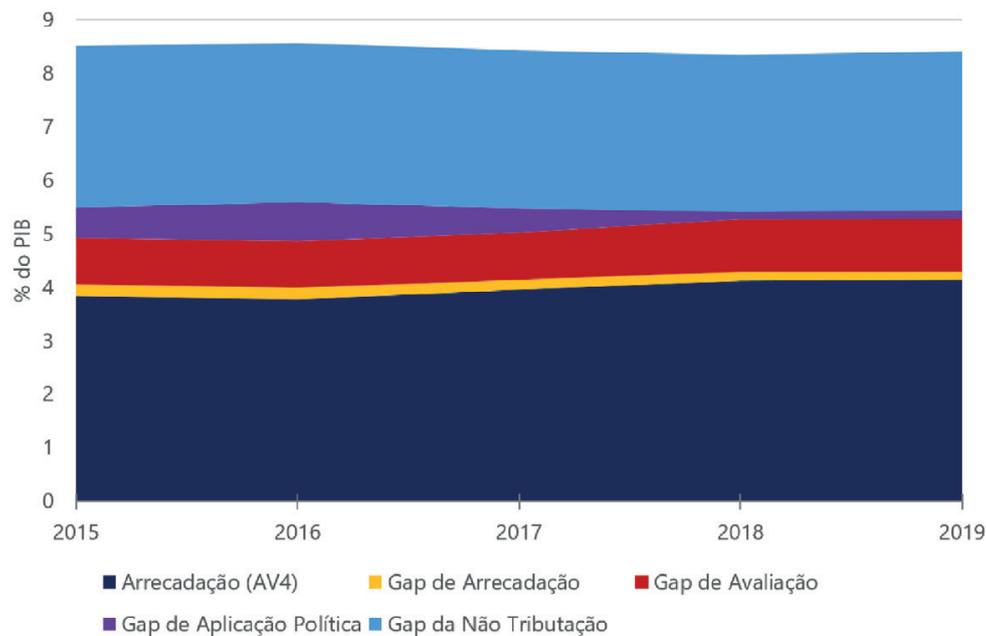
Evolução da Arrecadação Efetiva e dos Quatro Gaps Elementares

- % do PIB -

Anos	Arrecadação (AV4)	Gap de Arrecadação	Gap de Avaliação	Gap de Aplicação	Gap da Não Tributação
2015	3,84	0,23	0,87	0,57	3,01
2016	3,78	0,22	0,86	0,74	2,97
2017	3,96	0,18	0,88	0,45	2,95
2018	4,13	0,17	0,97	0,15	2,93
2019	4,15	0,15	0,99	0,16	2,97

Fonte: RFB

- O aumento de alíquotas dos combustíveis acima da alíquota padrão (9,25%) foi a razão pela qual o gasto tributário se reduziu em cerca de 0,4% do PIB no período. Ressalve-se, contudo, que os regimes especiais não foram tratados nessa fase da modelagem, como a Zona Franca de Manuais, de modo que o patamar de 0,16% do PIB em 2019 deve estar abaixo do gasto tributário efetivo para essas contribuições.
- O gap de não tributação se manteve estável no período, ligeiramente abaixo de 3% do PIB nos quatro anos finais da série.

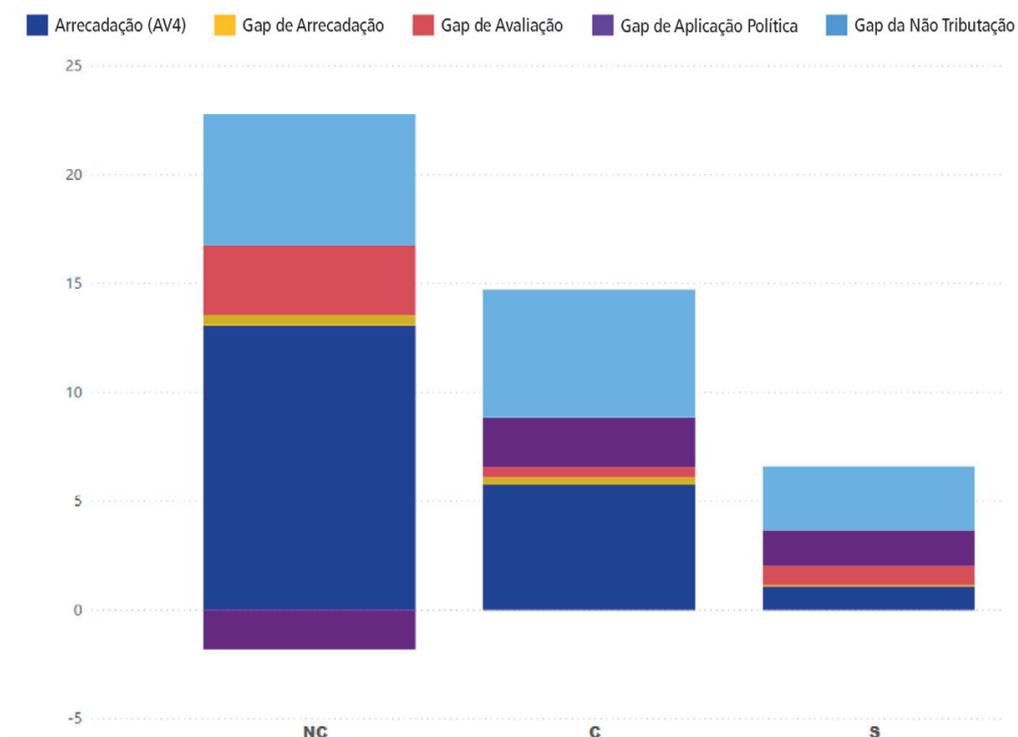


• Gaps por regime tributário - 2015 a 2019

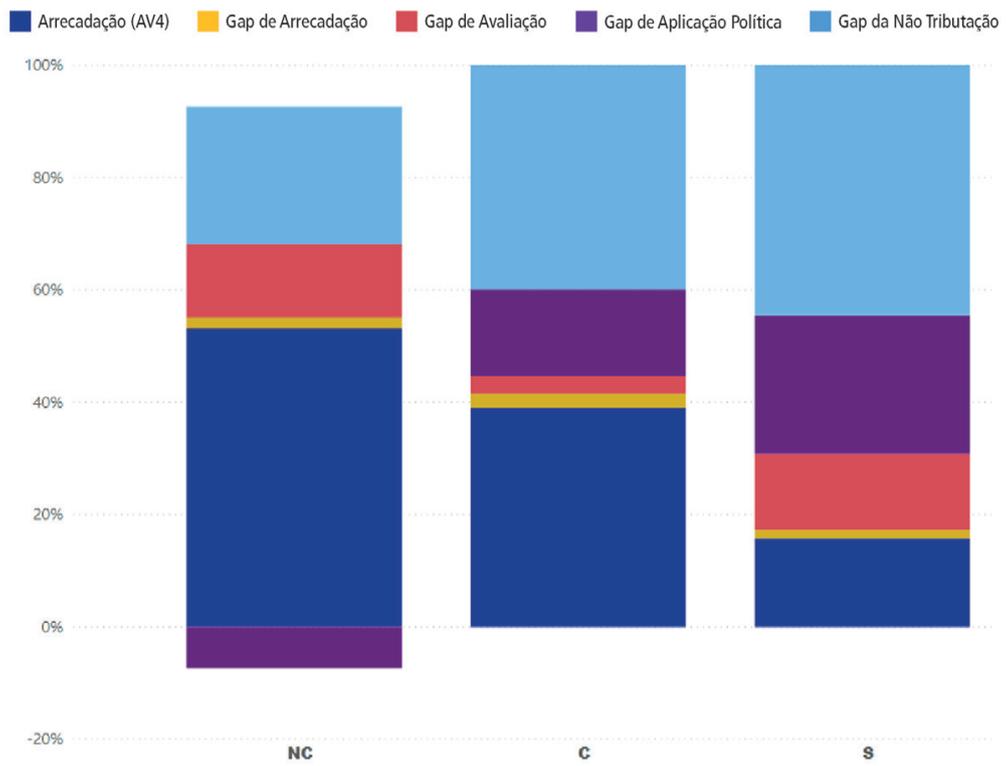
- Os dois gráficos seguintes agregam os diferentes gaps pelos três regimes tributários principais que dividem a arrecadação das contribuições aqui analisadas: não-cumulativo (NC), cumulativo (C) e Simples Nacional (S). No primeiro gráfico é apresentada a arrecadação e os diferentes gaps como percentual do PIB em cada regime, e o segundo mostra a expressão da arrecadação e dos gaps na arrecadação potencial (PV3).
- Ressalve-se, inicialmente, que a distribuição do gap de não tributação entre esses três regimes expressa tão somente a participação nas receitas de cada um dos regimes no PIB. Dessa forma, a distribuição desse gap nos três regimes pode estar bastante desviada do que poderia ser a realidade dentro da hipótese de plena tributação do valor adicionado na economia. Por exemplo, é de se esperar que o gap de não tributação da economia informal se concentrasse nos Simples e no cumulativo, ao passo que a arrecadação potencial dos serviços públicos, na hipótese de um IVA pleno, se concentraria nos regimes não-cumulativo e cumulativo, com menor expressão no Simples Nacional.
- Uma segunda ressalva é que o primeiro gráfico apresenta percentuais do PIB do somatório dos cinco anos do período, de modo que apenas as proporções desse gráfico devem ser consideradas.
- Com essas ressalvas, é possível analisar os demais gaps sob a ótica desses regimes.
- Inicialmente, destaca-se que o regime não-cumulativo apresenta um gap de aplicação negativo. Isso ocorre em razão da presença significativa de produtos com alíquotas mais altas do que a alíquota de referência, combinada com a existência de restrições ao crédito tributário.
- Como era esperado, o gap de aplicação nos regimes cumulativo e Simples Nacional

são positivos, e seus valores mais que compensam o gap negativo do regime cumulativo. Em termos proporcionais à arrecadação, o gap de conformidade do Simples Nacional é o maior gap, embora em termos de valores absolutos, seja menor do que o gap do regime cumulativo.

- Em termos de gap de conformidade, o maior gap se encontra no regime não-cumulativo. Porém, em termos proporcionais à arrecadação efetiva, apresenta o menor gap, tomando a dianteira o regime Simples Nacional, cujo gap de conformidade é maior do que a arrecadação efetiva. Vale dizer, para cada real arrecadado pelo Simples Nacional, há mais de um real sonogado.



- O gráfico seguinte não apresenta informações qualitativas diferentes do que o anterior, mas permite verificar com maior clareza as características de cada regime já apresentadas na análise do gráfico anterior.
- Esse gráfico evidencia com mais clareza a relevância do gap de conformidade na arrecadação potencial PV3 do regime Simples. E, na comparação entre os regimes, demonstra claramente que o regime que tem o mais elevado nível de renúncia fiscal é também o regime com o maior gap de conformidade em termos proporcionais.



6.

Gaps tributários ao nível 17 das atividades econômicas – 2015 a 2019

- **Gap de conformidade em % do PIB - 2015 a 2019**

- O gap de conformidade encontra-se basicamente concentrado na indústria de transformação (fabricação) e no comércio, 0,6% e 0,3% do PIB, respectivamente;

Gap da Conformidade por Atividade Econômica - 2015 a 2019

- % do PIB -					
Atividades Econômicas	2015	2016	2017	2018	2019
Agricultura, Silvicultura, Pesca	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,01	0,01	0,03	0,04
Fabricação	0,60	0,56	0,54	0,58	0,56
Eletricidade, Água, Resíduos	-0,03	-0,02	-0,03	-0,04	-0,02
Construção	0,02	0,06	0,05	0,03	0,03
Comércio	0,19	0,19	0,23	0,36	0,34
Transporte	0,12	0,09	0,11	0,09	0,09
Alojamento, Alimentação	0,01	0,01	0,02	0,02	0,02
Telecomunicações, Informações	0,00	0,01	0,02	0,01	0,02
Finanças	0,02	0,02	0,04	-0,03	-0,06
Atividades imobiliárias	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01
Negócios, Serviços Profissionais	0,03	0,05	0,02	0,03	0,02
Administração pública, defesa e seguridade social	0,12	0,11	0,10	0,09	0,09
Educação	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Saúde	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03
Oil, Gas, Fuels	-0,01	-0,04	-0,06	-0,06	0,00
Totais	1,10	1,08	1,06	1,14	1,14

Fonte: RFB

- A indústria mantém o nível de gap de conformidade ao longo da série sem uma tendência no período, enquanto o comércio, aparentemente, elevou significativa e consistentemente o seu nível de gap de conformidade;
- Ressalve-se que o fato de vários regimes especiais afetos à indústria, como Zona Franca de Manaus, Repetro, Drawback e Recof, que ainda não foram tratados nesta modelagem, ao serem incorporados, deverão reduzir o gap de conformidade da indústria e aumentar o seu gap de aplicação. Dessa forma, em especial os gaps de conformidade da fabricação devem ser vistos como superestimados nesta etapa.
- Em relação ao comércio, porém, esse gap é provavelmente maior, pois os gaps atuais no comércio foram calculados basicamente a partir do valor da margem do comércio nas Contas Nacionais, o que funcionaria bem para um IVA típico. Diante dos regimes cumulativos, não basta utilizar o valor das margens, sendo necessário conhecer o

valor bruto das operações do comércio, o que será possível apenas quando este projeto tiver se apropriado de forma sistemática dos valores das transações nas notas fiscais eletrônicas.

- Registre-se, ainda, que a cumulatividade não apenas no comércio, mas também na indústria e nos serviços, foi apenas parcialmente capturada pelo modelo sob a ótica única da composição do valor das receitas na EFD e DASN, com pouco ou nenhuma informação ao nível de produto (NCM) ou serviço. Essa ótica da composição das receitas por regime foi utilizada não apenas para estimar o valor da produção em cada regime, mas também foi aplicada para dividir entre os regimes as importações, as exportações, o consumo intermediário e a formação bruta de capital fixo. Uma divisão precisa dessas variáveis de acordo com os regimes não cumulativo, cumulativo e Simples somente será possível com a apropriação de informações das Notas Fiscais Eletrônicas numa outra fase do projeto, computando-se não apenas as vendas, mas também as compras, as exportações e importações.
- A administração pública também surge com gap pequeno, mas consistente, de 0,1% do PIB, que se explica basicamente pelo descumprimento das regras de retenção na fonte sobre a aquisição de bens e serviços, já que os serviços produzidos por esse setor não são tributados. Ressalte-se porém que, pelo modelo aplicado, toda aquisição de bens e serviços (consumo intermediário) estaria sujeita a retenção das contribuições pela administração. Tal fato, porém, é uma simplificação das regras legais e gera um gap de avaliação superior ao efetivo. Esse aspecto será tratado com maior refinamento em etapa futura dessa modelagem.

Setor Administração Pública - Gap da Conformidade Agregado							
- milhões R\$ correntes -							
Ano	PIB	Arrecadação AV4		Arrecadação PV1		Gap de Conformidade	
		R\$ milhões	% do PIB	R\$ milhões	% do PIB	R\$ milhões	% do PIB
2015	5.995.787	1.539	0,03	8.576	0,14	7.037	0,12
2016	6.269.328	1.719	0,03	8.597	0,14	6.878	0,11
2017	6.583.319	1.895	0,03	8.370	0,13	6.476	0,10
2018	6.889.176	2.077	0,03	8.575	0,12	6.498	0,09
2019	7.256.926	2.028	0,03	8.737	0,12	6.708	0,09

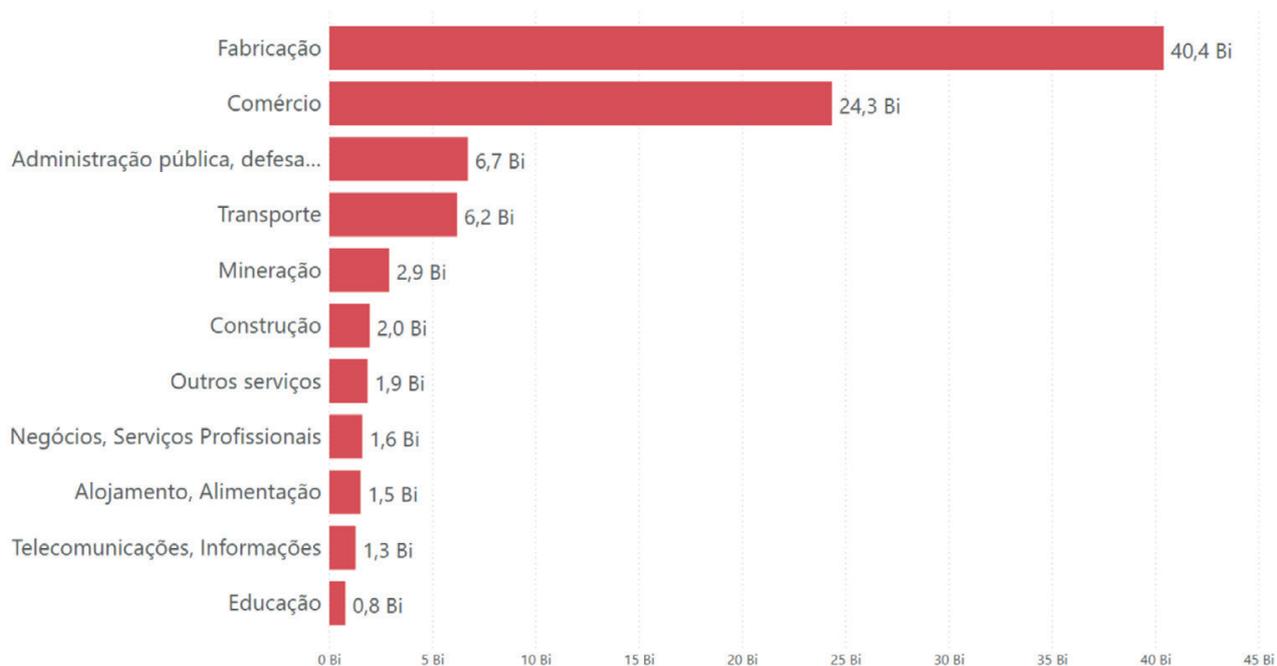
Fonte: RFB

- Os setores de eletricidade, água e resíduos apresentam gap negativo que flutua sem tendência em torno de até 0,03% do PIB nos anos do período, o que se pode atribuir a erros de medição e de classificação de atividade, e também do fato de que o modelo estima sempre créditos decorrentes de retenção na fonte nas vendas para o setor público que pode, de fato, não ocorrer, resultando, portanto, em uma arrecadação aparentemente maior do que a devida pelo setor retido.
- O setor de óleo, gás e combustíveis também apresenta gaps negativos que vão de 0,01% a 0,06% do PIB, que se pode explicar por diversos aspectos, mas notadamente o fato de que o IBGE contabiliza o valor da produção do gás por meio da multiplicação de uma base física de produção pelo preço internacional dessa mercadoria, enquanto as bases tributárias efetivas podem operar com preços que não obedecem

a essa cotação, e que podem ser maiores do que valor do gás no mercado internacional. Outro aspecto importante é que a produção de energia por empresas nesses setores é contabilizada pelo IBGE no setor de eletricidade, o que reduz a base de cálculo do setor de óleo, gás e combustíveis comparativamente às suas receitas tributárias, todas contabilizadas como óleo, gás e combustíveis.

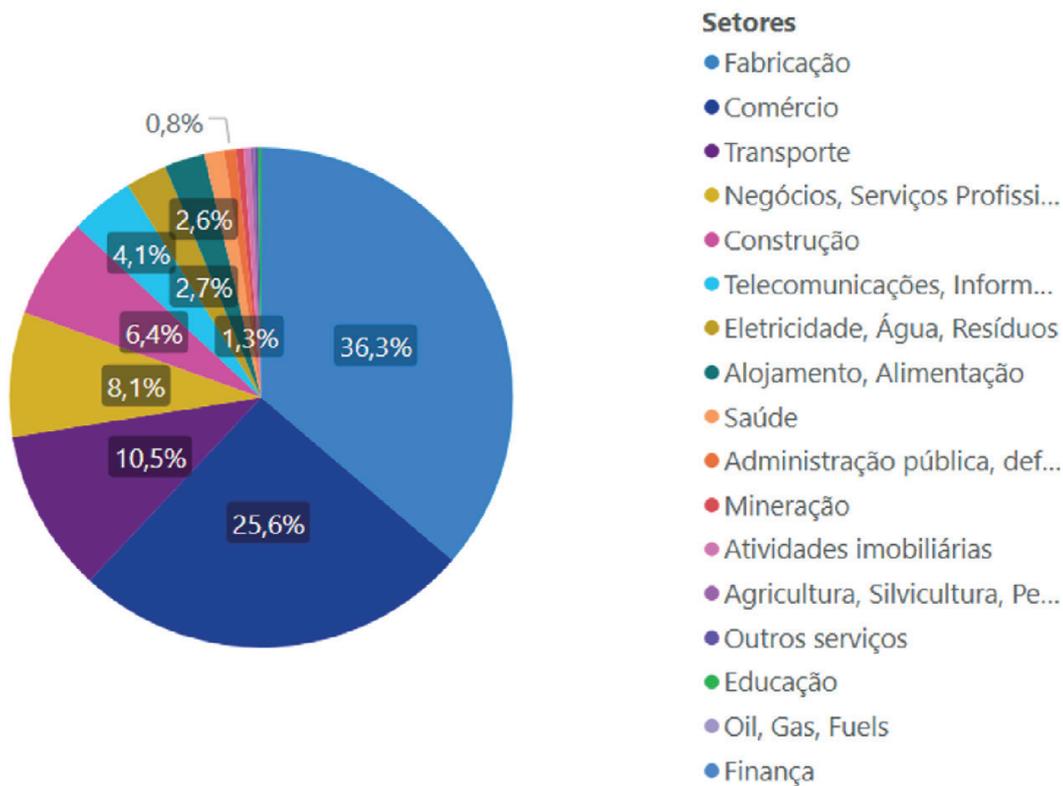
- O setor de finanças apresenta gaps próximos a zero nos anos iniciais da série e negativos em 2018 e 2019. Em geral, esse é um setor com um nível de controle fiscal mais elevado, aplicado por meio de instrumentos como a e-Financeira e as obrigações decorrentes do Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA). Contudo, esses números muito baixos e até mesmo negativos nos dois últimos anos provavelmente decorrem de erros de medida da base tributária (o valor do produto do setor na CN é menor do que o da base de cálculo das contribuições PIS/Cofins informadas à Receita Federal) e de um erro de classificação da arrecadação das empresas holdings de entidades não financeiras.
- O produto das holdings de entidades não financeiras, bem como de outras sociedades de participações, é classificado pelo IBGE nas Contas Nacionais na atividade de finanças. Contudo, diversas empresas cujo CNAE primário é de holding possuem filiais em outros setores econômicos e a produção dessas filiais é classificada nas Contas Nacionais nas respectivas atividades econômicas. Por outro lado, como a arrecadação e a modelagem aplicada neste estudo consideram apenas os dados da matriz, todos os valores declarados e a consequente arrecadação são atribuídas à atividade de finanças. Esse descasamento entre produto e arrecadação contribui, portanto, para a estimativa de gaps de avaliação muito baixos ou até negativos no setor de finanças. Em termos médios, os CNAEs destas atividades de holding representam apenas 4% da receita da atividade de finanças, mas representam 14% da arrecadação da atividade.
- O desvio da contabilização da arrecadação das empresas holding acima mencionado tem como contrapartida um gap de conformidade maior em outros setores. Esses erros serão eliminados em uma etapa futura deste projeto, quando os resultados econômicos serão apurados em nível de estabelecimento, assim como a classificação da arrecadação tributária.
- No gráfico seguinte traz uma visualização melhor da composição setorial do gap de conformidade, com foco no último ano da série. E nele é possível observar diretamente a ordem de importância de cada setor para o referido gap.

Gap de Conformidade em 2019 por setor

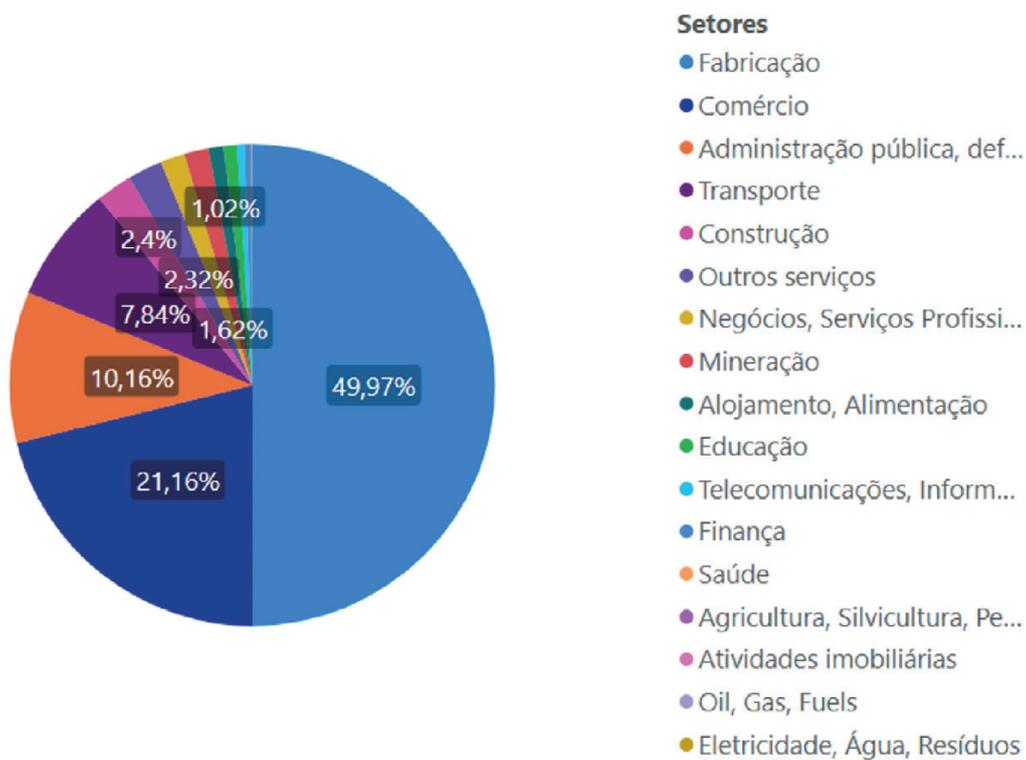


- Na composição setorial do gap de conformidade, há notáveis diferenças quando se apresenta os setores nos gaps de arrecadação e sonegação, mas a ordem de importância dos cinco primeiros setores é praticamente a mesma, e eles respondem por mais de 86% do gap de arrecadação e mais 91% do gap de sonegação, na média dos cinco anos do período analisado.

Gap de Arrecadação (Devido x Pago)



Gap de Avaliação (Sonegação)



- Tais setores são, pela ordem de importância, fabricação, comércio, transporte, negócios e serviços profissionais, e construção (arrecadação); e fabricação, comércio,

administração pública, transporte e construção (avaliação).

- **Gap de política tributária em % do PIB - 2015 a 2019**

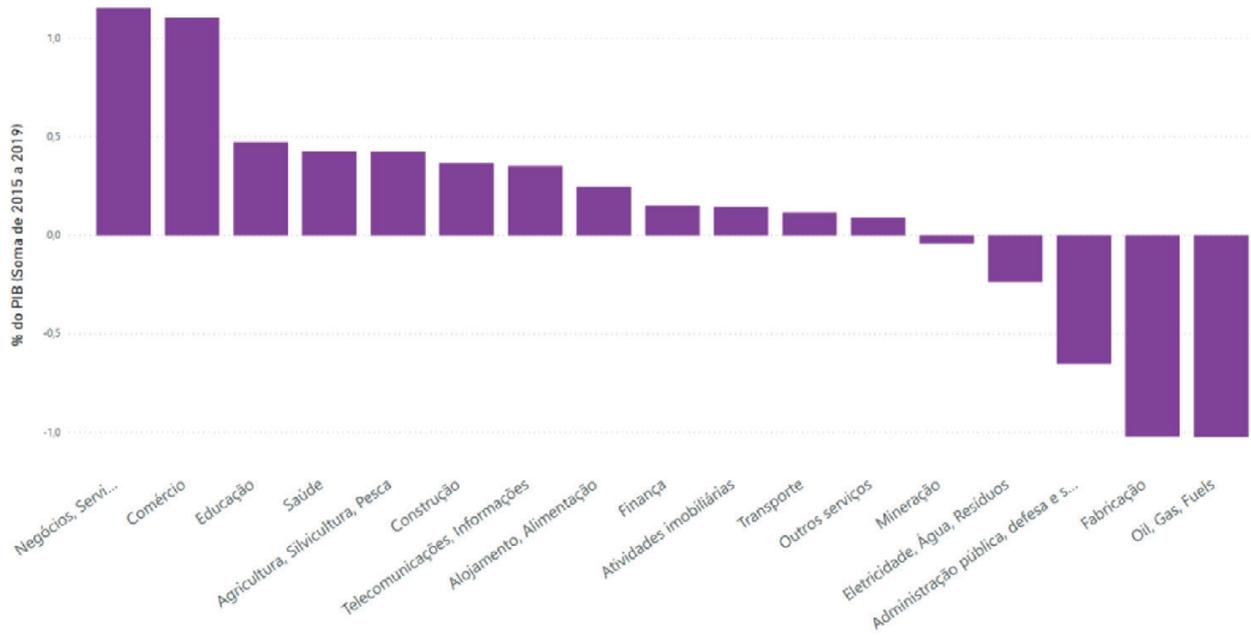
- No gap de política tributária, os setores têm participação muito diversa conforme se trata de gap de aplicação e gap de não tributação.

Gap da Política por Atividade Econômica - 2015 a 2019					
- % do PIB -					
Atividades Econômicas	2015	2016	2017	2018	2019
Agricultura, Silvicultura, Pesca	0,18	0,25	0,22	0,16	0,17
Mineração	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01
Fabricação	-0,05	-0,08	-0,14	-0,23	-0,23
Eletricidade, Água, Resíduos	-0,04	-0,04	-0,04	-0,04	-0,05
Construção	0,32	0,26	0,22	0,19	0,18
Comércio	0,45	0,43	0,39	0,36	0,36
Transporte	0,06	0,08	0,06	0,05	0,06
Alojamento, Alimentação	0,12	0,12	0,13	0,12	0,12
Telecomunicações, Informações	0,11	0,09	0,09	0,09	0,09
Finança	0,02	0,05	0,05	0,03	0,03
Atividades imobiliárias	0,64	0,66	0,67	0,66	0,67
Negócios, Serviços Profissionais	0,35	0,35	0,32	0,31	0,31
Administração pública, defesa e seguridade social	1,16	1,23	1,23	1,23	1,26
Educação	0,10	0,10	0,11	0,11	0,10
Saúde	0,13	0,14	0,14	0,13	0,13
Outros serviços	0,20	0,21	0,20	0,20	0,20
Oil, Gas, Fuels	-0,15	-0,12	-0,22	-0,28	-0,26
Totais	3,58	3,72	3,41	3,08	3,13

Fonte: RFB

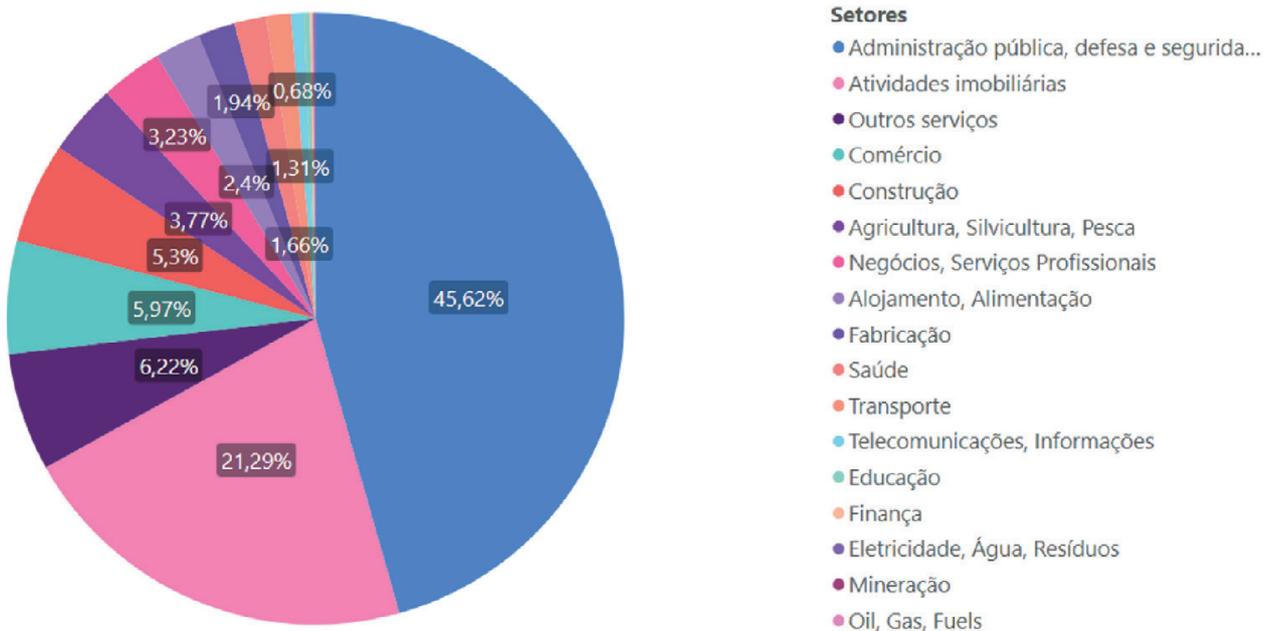
- No gap de aplicação, destacam-se, em ordem decrescente, os negócios e serviços profissionais, o comércio, a educação, saúde e a agricultura, silvicultura e pesca. Nesses setores, são fortes as presenças do Simples Nacional, de alíquotas reduzidas ou da não incidência (agricultura, silvicultura e pesca).

Gap de Aplicação Política



- No gap de não tributação, destaca-se, obviamente, a administração pública, seguida das atividades imobiliárias, outros serviços, comércio e construção civil, em ordem decrescente, cabendo destacar nesses últimos quatro setores uma incidência mais importante dos negócios informais.

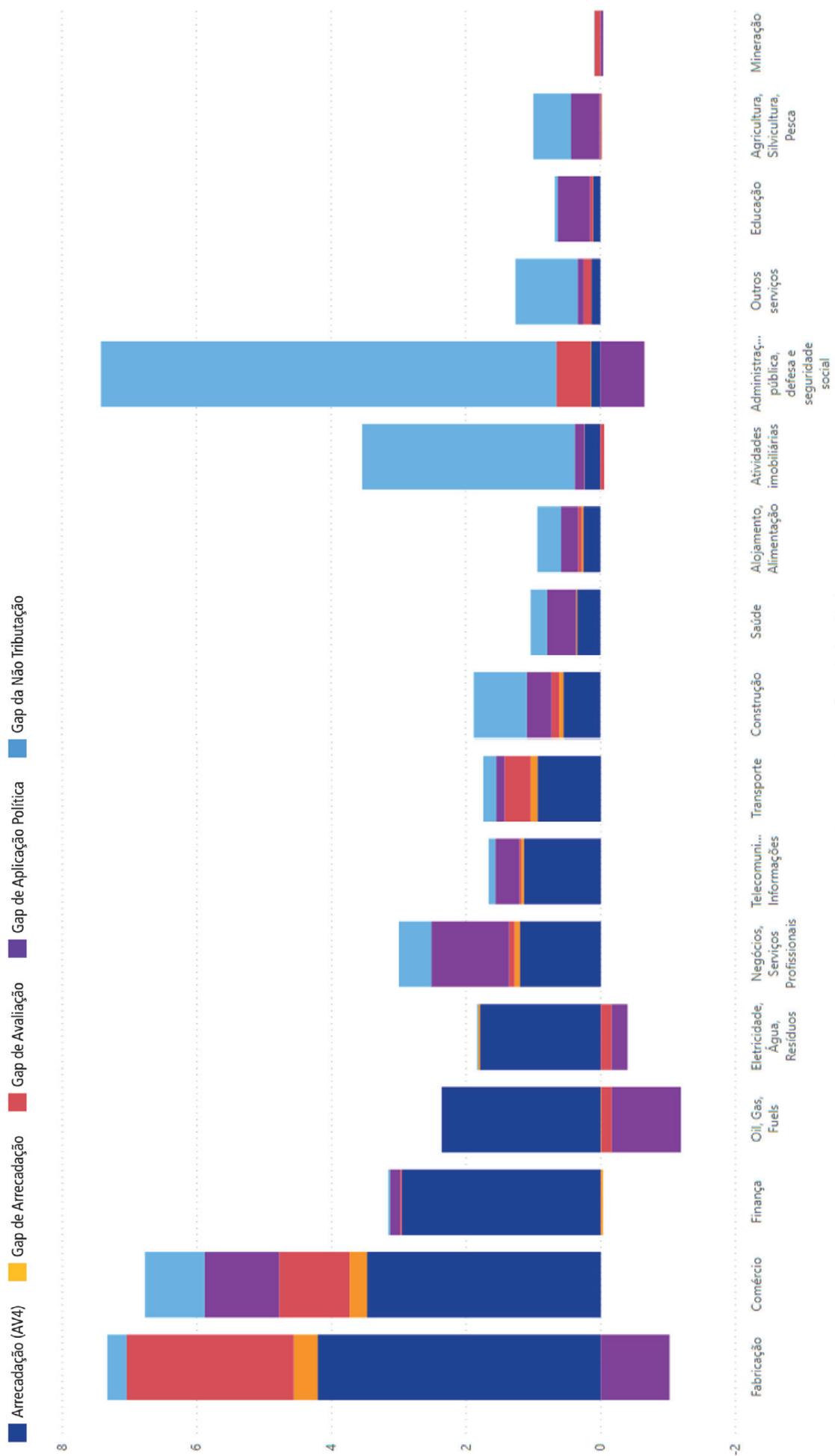
Gap de Não Tributação



- **Aspectos principais dos gaps tributários de cada setor – 2015 a 2019**

No gráfico seguinte, se visualiza a arrecadação de cada um dos 17 setores em relação ao PIB, bem como os quatro gaps elementares em relação ao PIB. O gráfico organiza em ordem decrescente de importância da arrecadação em relação ao PIB, da esquerda para a direita, os totais dos cinco anos analisados. Neste gráfico pode se observar, entre outros aspectos, que:

- A importância relativa dos gaps em cada setor varia muito, de acordo com aspectos muito diversos que serão analisados na sequência, setor a setor;
- Os gaps mais variáveis são os gaps de aplicação e o de não tributação, fato que se deve à diversidade de tratamento tributário (regimes e alíquotas) na comparação entre os setores, e da maior ou menor presença de bases econômicas fora do mercado (serviços públicos e aluguel imputado) e dos negócios informais.
- O gap de aplicação pode ser negativo e significativo em alguns setores – isso se verifica por causa da presença importante de alíquotas superiores à alíquota padrão, bem como às restrições de crédito na política corrente (não apenas no regime cumulativo, mas também no não cumulativo). Para se calcular o gap de aplicação, toma-se sempre a alíquota padrão e são eliminadas as restrições de crédito, podendo isso gerar gaps negativos como aqui se verifica.



- Efeitos das restrições ao crédito nos insumos no regime não cumulativo nas medidas estimadas por setor:

Impacto das restrições ao crédito na arrecadação potencial e Gaps no atual sistema tributário pelo Regime Não Cumulativo em 2017								
- % do PIB -								
Setor	PV1	PV1 sem restrições	Créditos	Créditos sem restrições	Gap de Avaliação (Sonegação)	Gap de Avaliação (Sonegação) sem restrição	Gap de Aplicação Política	Gap de Aplicação Política sem restrições
Administração pública, defesa e seguridade social	0,086	0,086	0,000	0,000	0,066	0,066	-0,086	-0,086
Agricultura, Silvicultura, Pesca	-0,010	-0,016	0,028	0,034	-0,006	-0,012	0,073	0,079
Alojamento, Alimentação	0,026	0,023	0,017	0,019	0,007	0,005	-0,005	-0,003
Atividades imobiliárias	0,011	0,010	0,001	0,002	-0,003	-0,004	-0,001	0,000
Comércio	0,699	0,562	0,891	1,028	0,130	-0,008	0,134	0,271
Construção	0,010	0,006	0,036	0,040	-0,010	-0,014	0,006	0,010
Educação	0,005	0,004	0,001	0,002	-0,000	-0,001	0,004	0,005
Eletricidade, Água, Resíduos	0,311	0,272	0,273	0,312	-0,025	-0,063	-0,051	-0,012
Fabricação	1,140	0,874	1,686	1,952	0,389	0,123	-0,204	0,062
Finança	0,159	0,153	0,006	0,012	0,012	0,006	-0,000	0,006
Mineração	-0,009	-0,027	0,061	0,079	0,000	-0,018	-0,014	0,004
Negócios, Serviços Profissionais	0,211	0,165	0,078	0,124	0,051	0,005	-0,027	0,019
Óleo, Gás e Combustíveis	0,418	-0,068	0,318	0,804	-0,044	-0,531	-0,219	0,268
Outros serviços	0,019	0,015	0,005	0,008	0,005	0,001	-0,004	-0,001
Saúde	0,001	0,001	0,000	0,000	-0,014	-0,014	0,001	0,001
Telecomunicações, Informações	0,108	0,079	0,030	0,059	-0,005	-0,033	0,030	0,059
Transporte	0,155	0,132	0,125	0,148	0,046	0,023	-0,013	0,010
Total Geral	3,341	2,273	3,555	4,623	0,598	-0,470	-0,374	0,693
Diferenças	1,067		-1,067		1,067		-1,067	

Fonte: IBGE e RFB

- Na estimativa de cálculo do modelo do FMI foram feitas restrições de crédito dos bens e serviços adquiridos pelas atividades econômicas no regime não cumulativo, definidos na legislação em vigor, que induzem ao aumento do potencial de arrecadação (PV1), aumento do gap de avaliação (PV1-AV3) e redução do gap de aplicação (PV2-PV1). Os percentuais de restrições foram estabelecidos para cada combinação de setor adquirente e produto classificadas nas Contas Nacionais. De forma agregada o total estimado de crédito foi de 3,55% do PIB no ano de 2017.
- Como forma de medir o impacto das restrições, a estimativa foi refeita retirando as restrições ao crédito, chegando ao montante de 4,62% do PIB. Assim, pode-se concluir que as restrições reduzem em 23% o valor do crédito que poderia ser concedido pelo total do consumo intermediário entre os setores, alcançando o valor de 1,06% do PIB.
- Nas restrições existentes no modelo incluem-se aquelas derivadas da própria

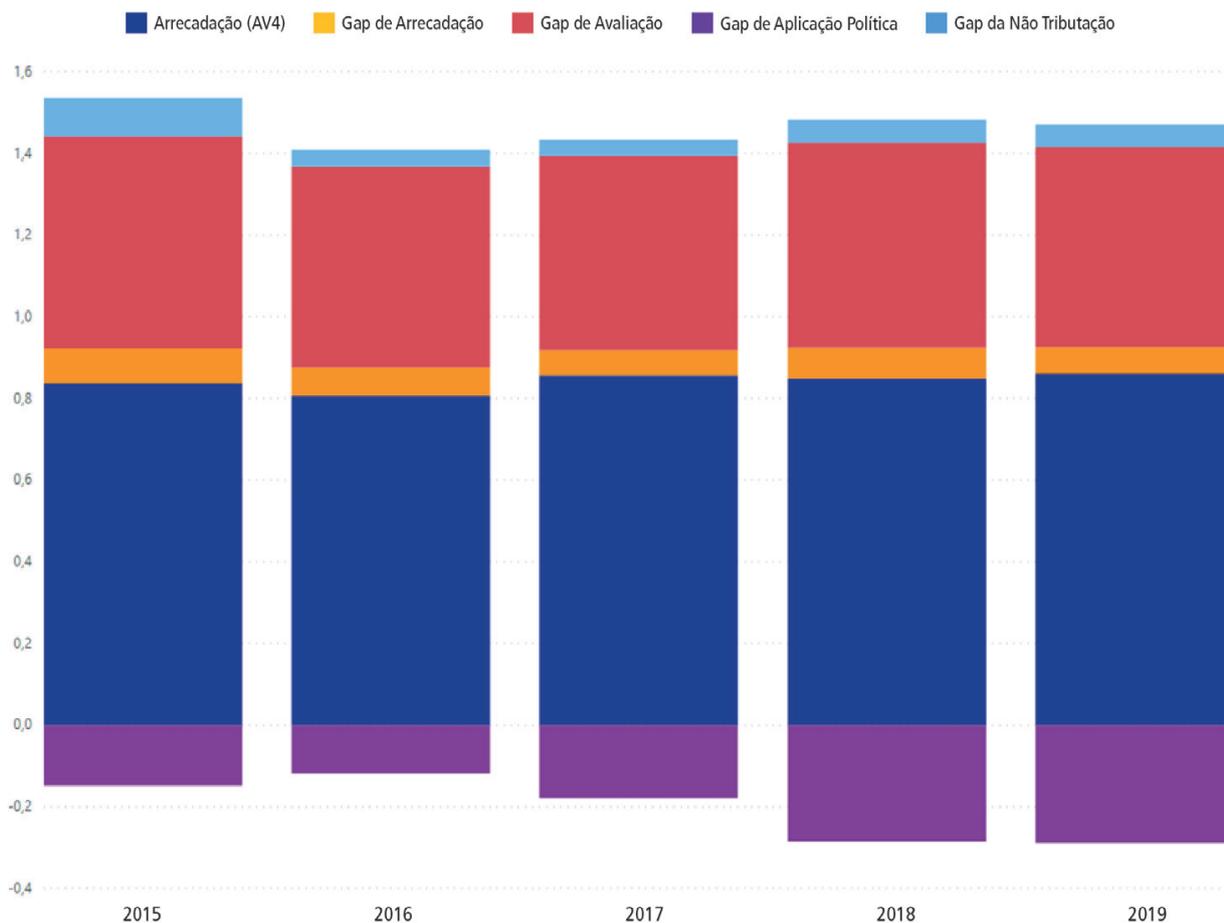
modelagem de regimes de tributação diferenciados, como por exemplo, o setor monofásico, onde existe uma restrição ao crédito nas etapas seguintes da cadeia produtiva prevista na própria legislação. Estas restrições de crédito inseridas no modelo, tendo em vista o regime monofásico, afetam principalmente o setor de “Óleo, gás e combustíveis”, sendo que aproximadamente 80% das restrições existentes nos resultados deste setor, e cerca de 1/3 do total de restrições da tabela acima sejam derivados deste regime. A estrutura de produtos existente nas contas nacionais, onde os combustíveis puros (produtos das refinarias) estão incluídos na mesma atividade que os combustíveis misturados (produtos das distribuidoras), faz com que seja necessário inserir esta restrição ao crédito dentro do próprio setor.

- Ressalte-se que o impacto das restrições varia significativamente na comparação entre os setores em função da sua margem agregada de valor e do perfil do consumo intermediário cujos créditos são permitidos pela legislação tributária.



Setor Fabricação

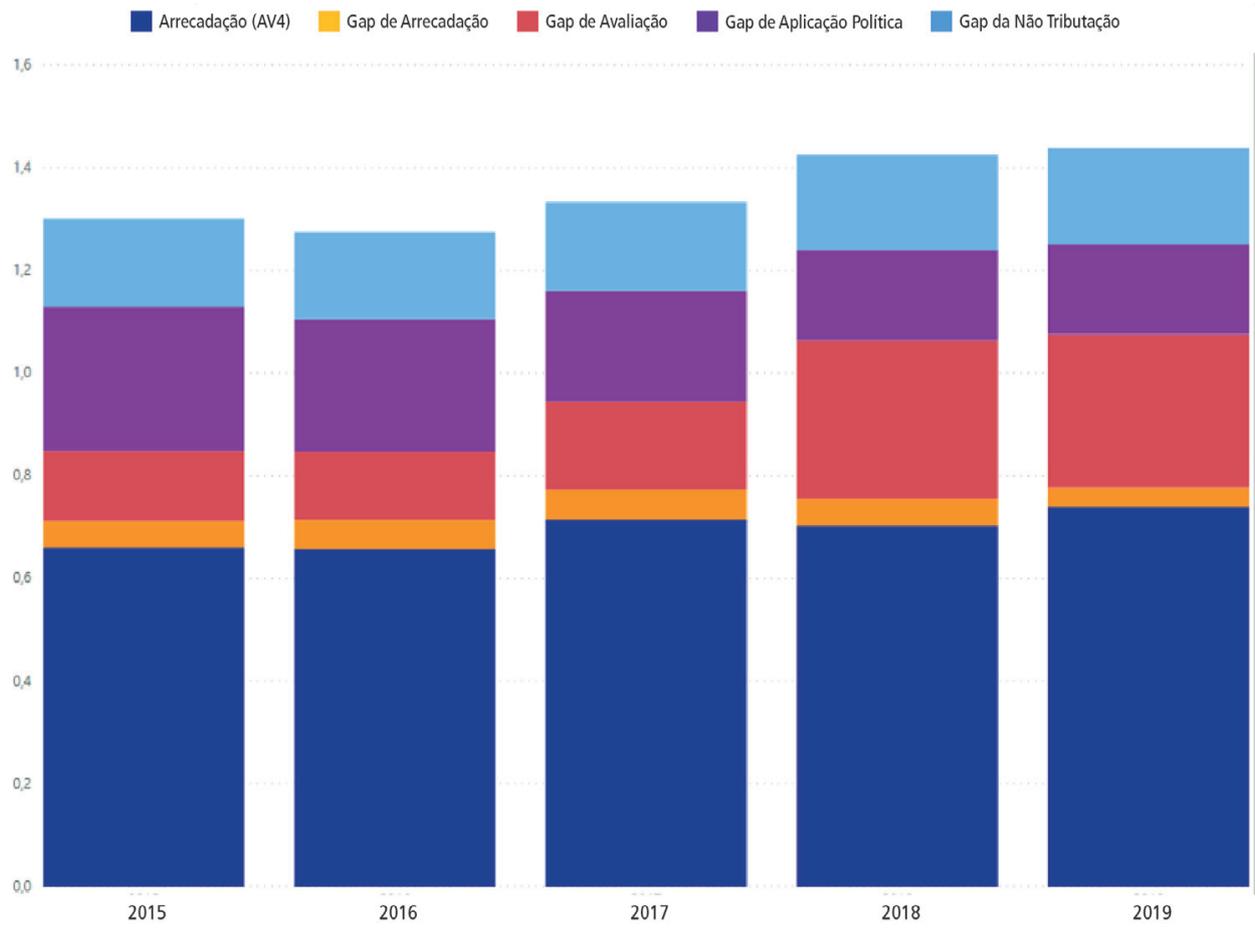
- Esse setor se destaca por elevado gap de avaliação, relativamente estável no período analisado, e por um gap aplicação negativo. Porém, devido às limitações de tratamento dos regimes especiais neste relatório preliminar, esse gap deve estar superestimado, como já foi aqui dito, razão pela qual a informação sobre a tendência desse gap é mais relevante do que sobre o seu nível.
- O gap de avaliação na fabricação pode ser associado à diversidade à grande variação dos tratamentos tributários aos produtos e insumos do setor, o que reduz a efetividade dos controles fiscais.
- O gap de aplicação negativo se explica por dois aspectos principais: as restrições normativas à apropriação de créditos tributários e a presença em alguns segmentos de produtos industriais com alíquotas mais elevadas do que a alíquota padrão.
- Apesar da queda de arrecadação/PIB em 2015 e 2016, em razão da forte recessão do setor industrial, essa arrecadação veio em recuperação nos anos seguintes e, em 2019, os níveis de arrecadação já era equiparável ao de 2015.





Setor Comércio

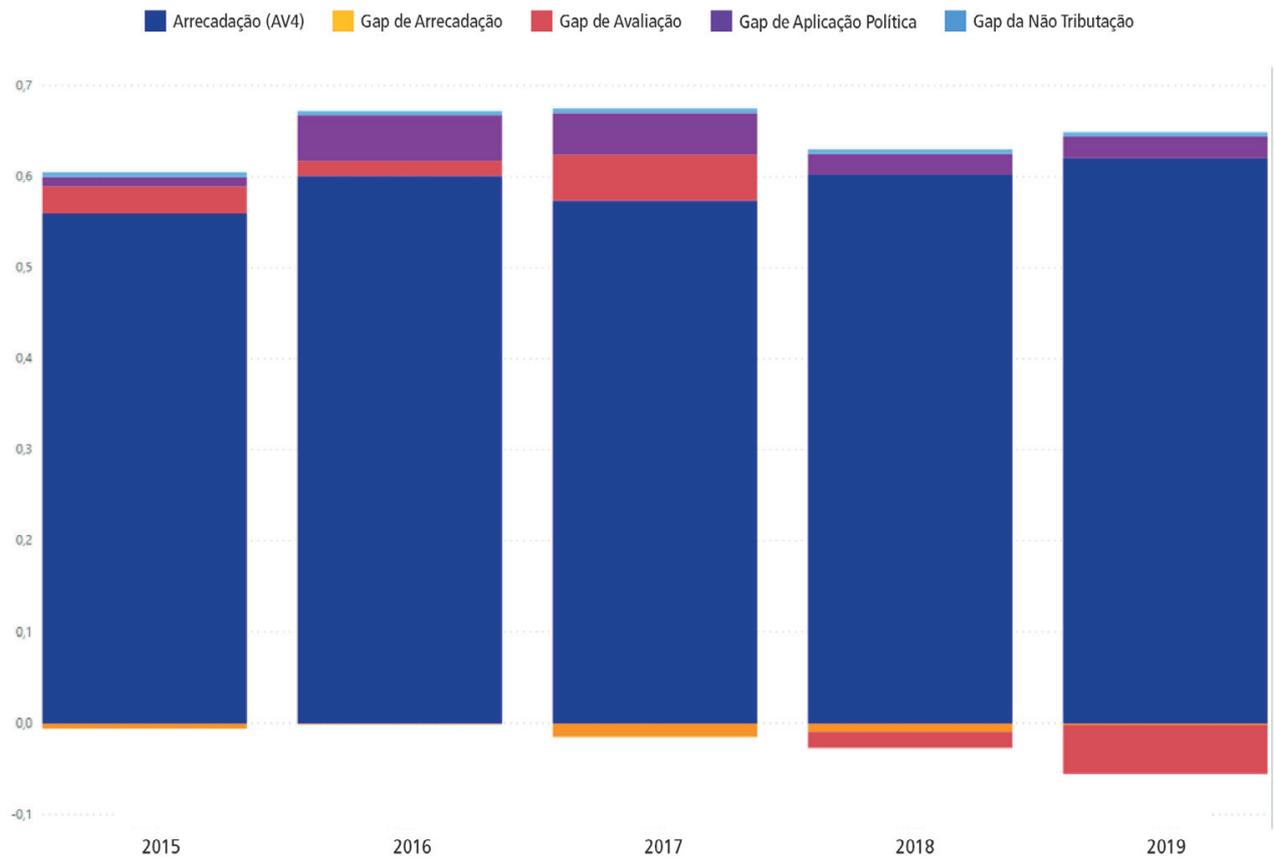
- Esse setor se caracteriza por um elevado gap de aplicação, provavelmente associado com a presença mais significativa do regime Simples Nacional.
- No entanto, esse gap como proporção do PIB declinou acentuadamente ao longo do tempo, ao passo em que o gap de avaliação fiscal se elevou, substituindo o primeiro, de modo que a soma dos dois termina o período em nível mais elevado do que no início. Essa redução do gap de aplicação em proporção do PIB atribui-se à redução da participação do Simples Nacional nas receitas do setor de 26% em 2015 para 22% em 2019.
- Essa elevação do nível de gap de avaliação pode decorrer das tensões concorrencias típicas de um ambiente de lenta recuperação após um período de forte recessão, num setor econômico muito variado em termos de tratamentos tributários e de difícil controle fiscal pelo grande número de pequenas e médias empresas.
- Todavia, a tendência aparente de crescimento do gap de avaliação do setor pode decorrer, pelo menos em parte, da defasagem temporal como ocorrem os lançamentos tributário pela fiscalização, conforme já explicado neste relatório.
- É interessante observar que o nível de gap de não tributação do setor ainda é relativamente elevado, o que já se esperava, frente a dispersão geográfica e elevados níveis de informalidade que ainda se observam nesse setor.





Setor de Finanças

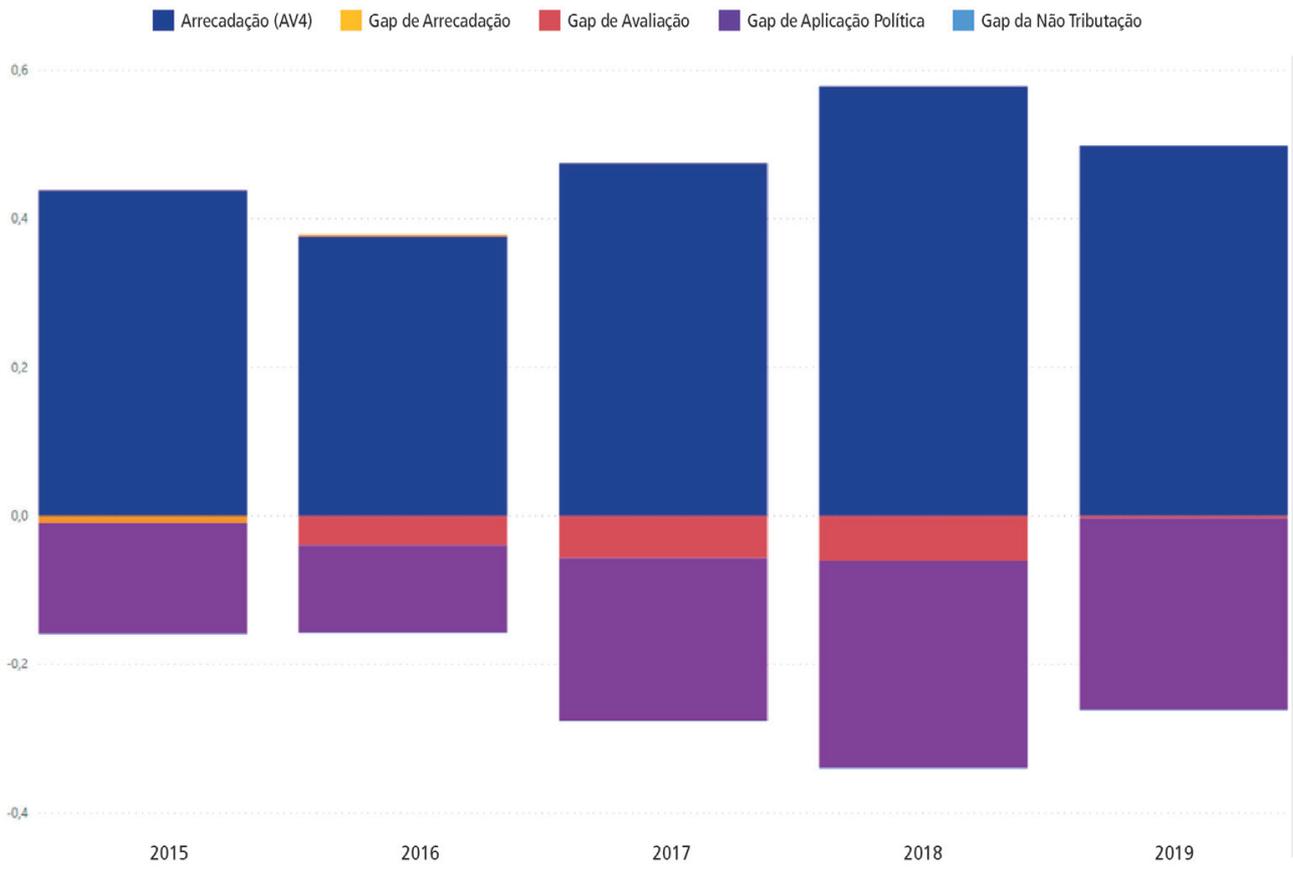
- O valor do produto do setor nas CN não computa a receita líquida de juros tal como ela compõe a base de cálculo das contribuições objeto de análise nesse setor. O chamado “Serviço de Intermediação Financeira Indiretamente Medido” (SIFIM) das CN é menor do que o valor da base de cálculo declarada pelas instituições financeiras na EFD. Isso prejudica a utilização do modelo do FMI que, num IVA típico, não tributa diretamente as receitas de juros.
- Essa diferença a menor de base de cálculo foi ajustada com base nas informações da EFD, de modo a se eliminar a diferença negativa entre o SIFIM e a receita líquida de juros na EFD e, portanto, as CN não serviram para gerar uma estimativa independente dos dados fiscais dos gaps desse setor.
- Não obstante, pelo número relativamente pequeno de empresas do setor, sua alta concentração econômica e elevada presença de controles e da fiscalização da RFB, de fato, não se espera gaps relevantes no setor.
- É interessante observar que o setor chega a registrar um ligeiro gap negativo de arrecadação em 2017, e também em 2018 e 2019, embora bem menores. Esses gaps, contudo, são resultados anômalos e decorrem de recolhimentos tributários computados como competência desses anos, mas que de fato correspondem a períodos de apuração anteriores. Esses casos ocorrem nos recolhimentos determinados por decisões judiciais desfavoráveis aos contribuintes, onde o contribuinte não recolhe os tributos em documentos apartados por período de apuração.





Setor de Óleo, Gás e Combustíveis

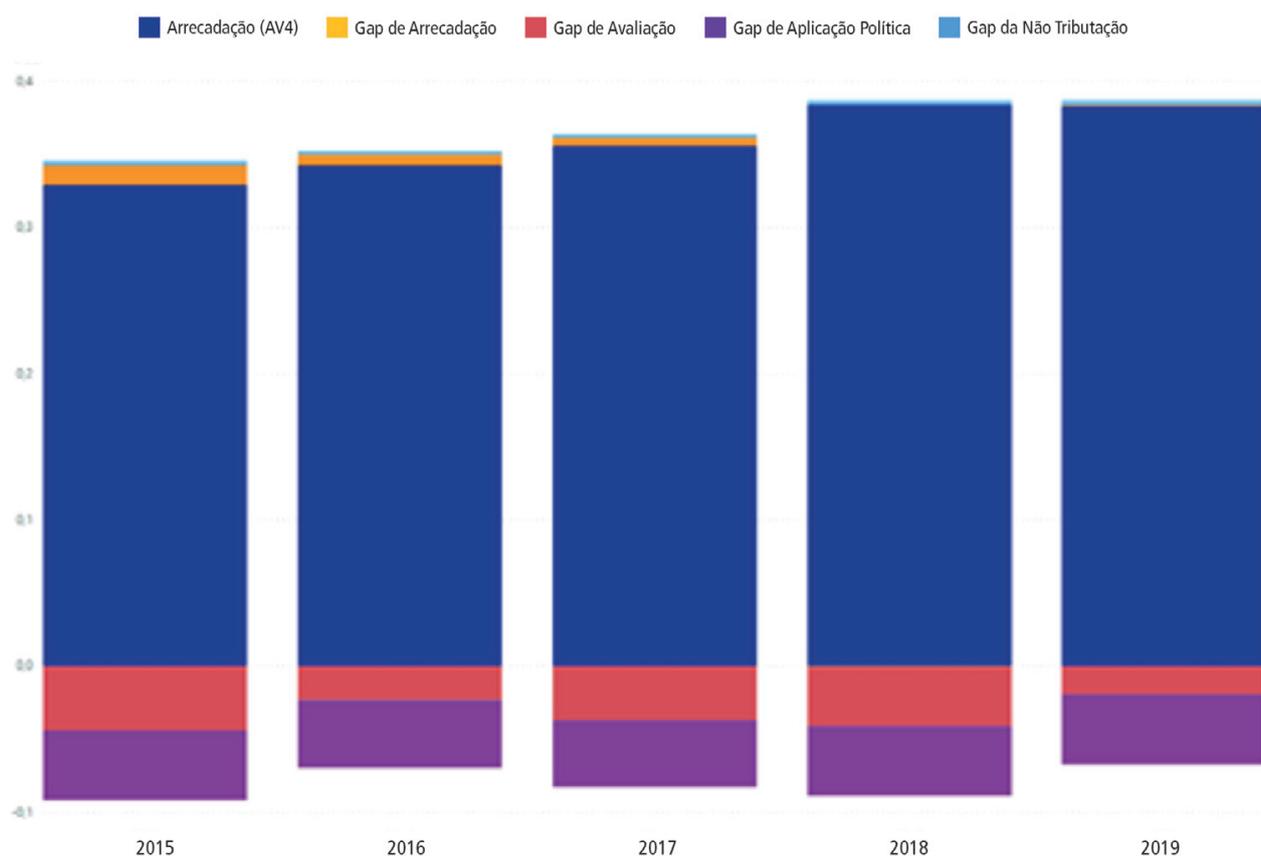
- Setor altamente concentrado e submetido a estritos controles fiscais que apresenta elevadas taxas de conformidade, como esperado.
- Aqui, também os gaps de arrecadação eventualmente negativos em 2017, 2018 e 2019, estão associados a recolhimentos em decorrência de decisões judiciais desfavoráveis aos contribuintes, relativos a períodos de apuração anteriores, computados como receitas dos anos correntes.
- Também chama atenção desse setor os gaps de avaliação negativos. Isso ocorre porque as bases econômicas do setor nas CN estão menores do que as declaradas à RFB na EFD. De fato, aqui, aparentemente, o problema decorre de duas características das CN. Primeiramente, o IBGE estima o valor do produto a partir da multiplicação da base física de produção pelo valor do gás no mercado internacional. Se, em algum ano, as empresas vendem o gás no Brasil a preços superiores às cotações internacionais, o valor da produção estará subestimado na CN e pode ocorrer o surgimento de gap de avaliação negativo no modelo. E, em segundo lugar, o IBGE contabiliza a produção de energia pelas empresas desse setor no setor de Energia, Água e Resíduos, enquanto a arrecadação das vendas de energia no setor de Óleo, Gás e Combustíveis é contabilizado como arrecadação deste. Portanto, esse descasamento de classificação da produção e da arrecadação pode produzir esse tipo de resultado também.
- Porém, também se destacam nesse setor os elevados gaps de gasto tributário negativos. Isso ocorre porque o modelo do FMI calcula o gap de gasto a partir de uma única alíquota tributária. Dessa forma, todos os produtos com alíquota maior do que a padrão, *coeteris paribus*, geram cálculo negativo de gasto tributário. No caso, dentro desse setor, há elevada participação dos combustíveis líquidos, que são tributados a alíquotas superiores à padrão (9,25%).





Setor de Eletricidade, Água e Resíduos

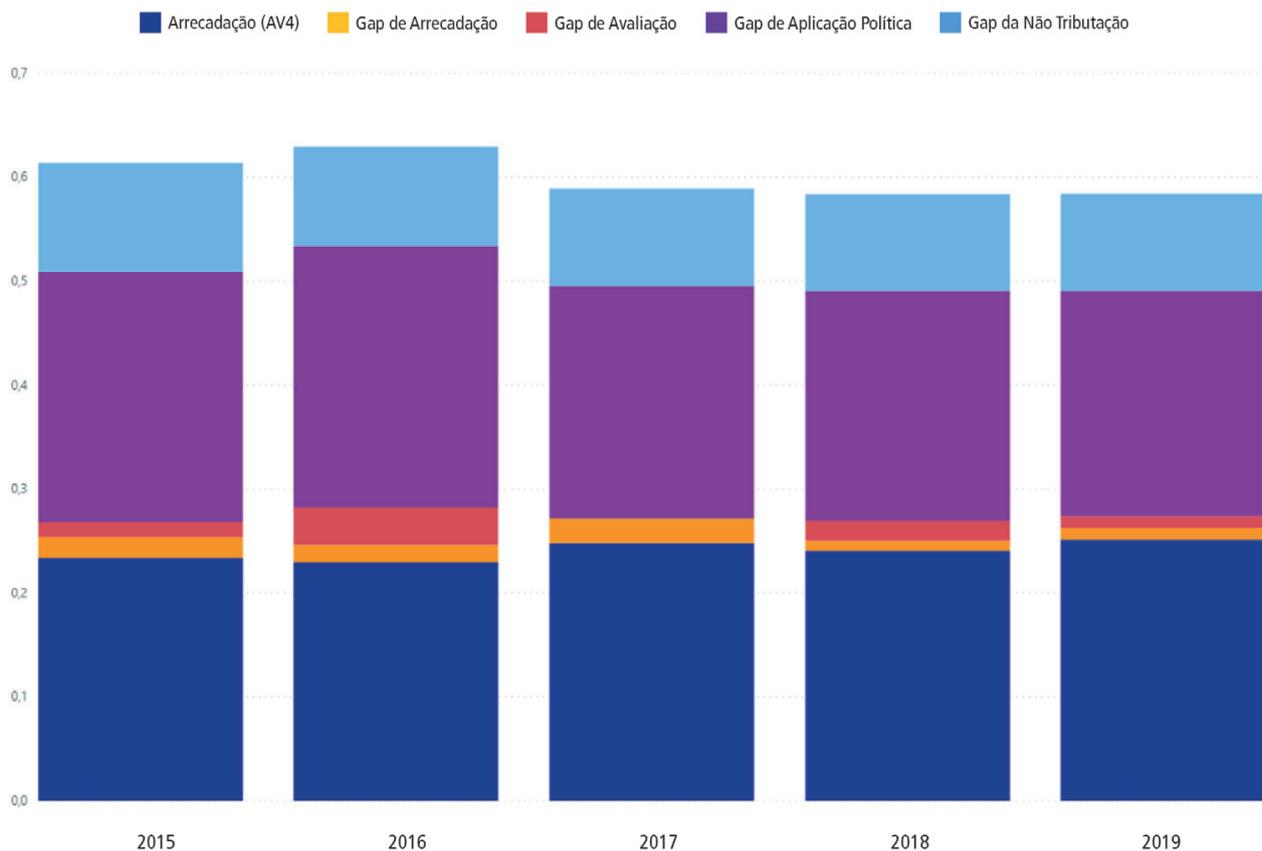
- Esse setor também tem poucas empresas, é bastante concentrado e apresenta elevado grau de conformidade, como esperado.
- O gap de avaliação negativo, aqui, pode ser atribuído a uma possível subestimação da base de produção e das margens de comercialização de energia elétrica (especialmente na revenda de energia por setores da indústria no mercado por atacado) nas CN, aspecto que ainda está sendo analisado com o IBGE, dada sua complexidade.
- Outro componente que pode explicar o gap negativo é que o fato do modelo atribuir ao setor créditos de retenção na fonte de consumo de energia, abastecimento de água e resíduos que não são de fato realizados.
- Também contribuem para a conformação de um gap de gasto tributário negativo as restrições de crédito aplicadas pela legislação sobre o setor.





Setor de Negócios, Serviços Profissionais

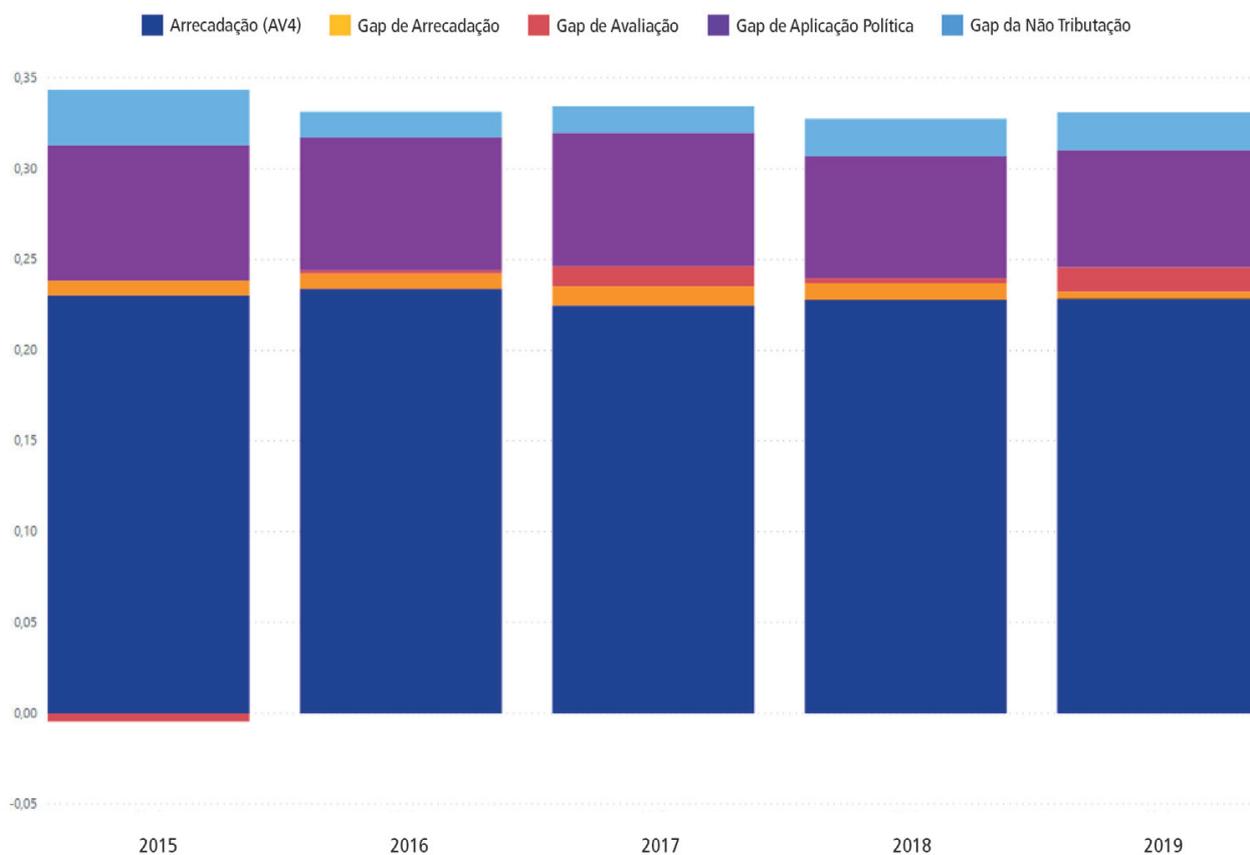
- Trata-se de setor com elevada pulverização de pequenas e médias empresas, com elevada proporção do Simples Nacional.
- Esse setor se caracteriza por elevados gaps de gasto tributário, aspecto que se explica pelos efeitos do Simples Nacional.
- O setor ainda tem um gap importante de não tributação, que se atribui à presença importante de negócios informais no setor.
- Comparada a arrecadação desse setor com a soma dos gaps de política e de conformidade, esse setor se destaca por apresentar uma arrecadação menor do que aquela soma.





Setor de Telecomunicações, Informações

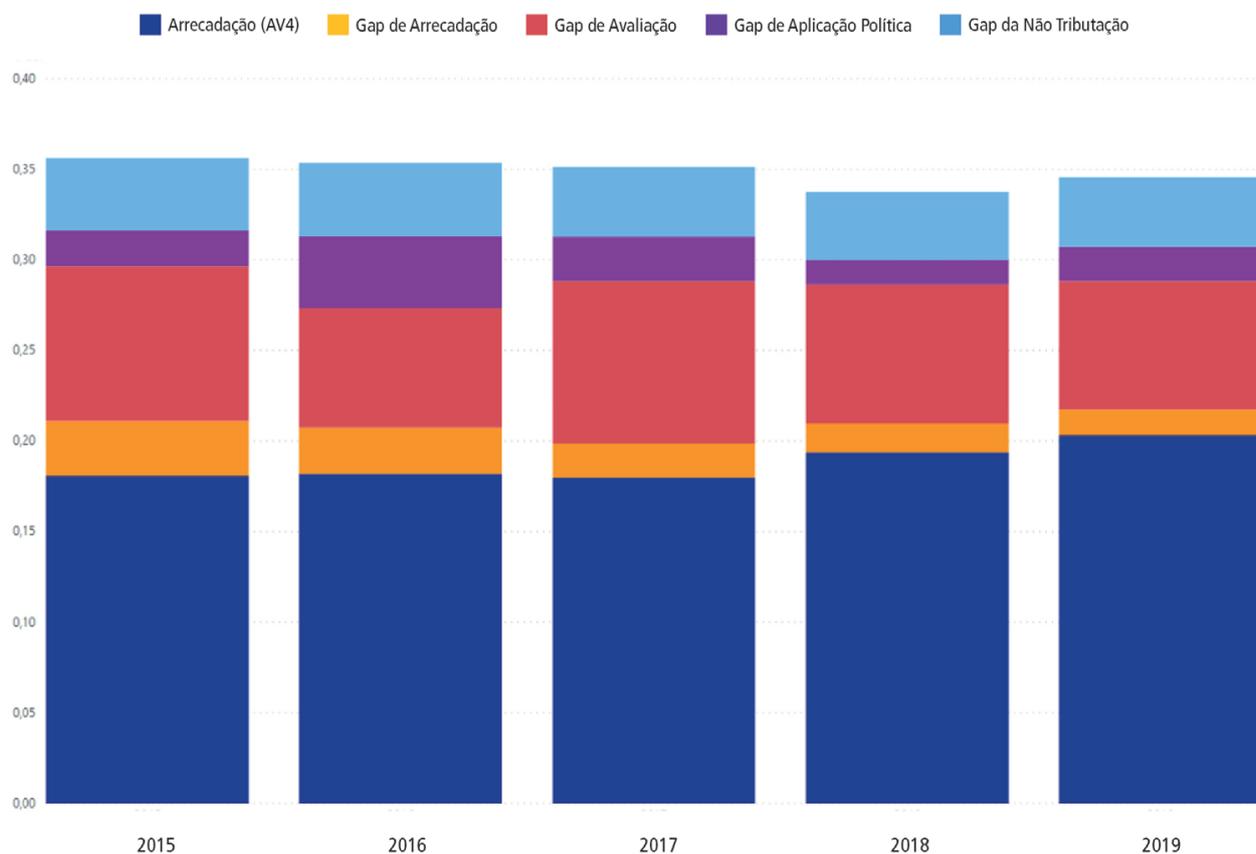
- O setor vem reduzindo sua participação na arrecadação nacional, e nos últimos anos viu também reduzir seus níveis de conformidade, notadamente, pela abertura do gap de avaliação, embora esses níveis sejam relativamente baixos.
- No entanto, o setor apresenta elevado gap de gasto tributário, que está associado ao fato de que o setor está concentrado no regime cumulativo e também disfruta de isenção na produção de livros e periódicos.





Setor de Transporte

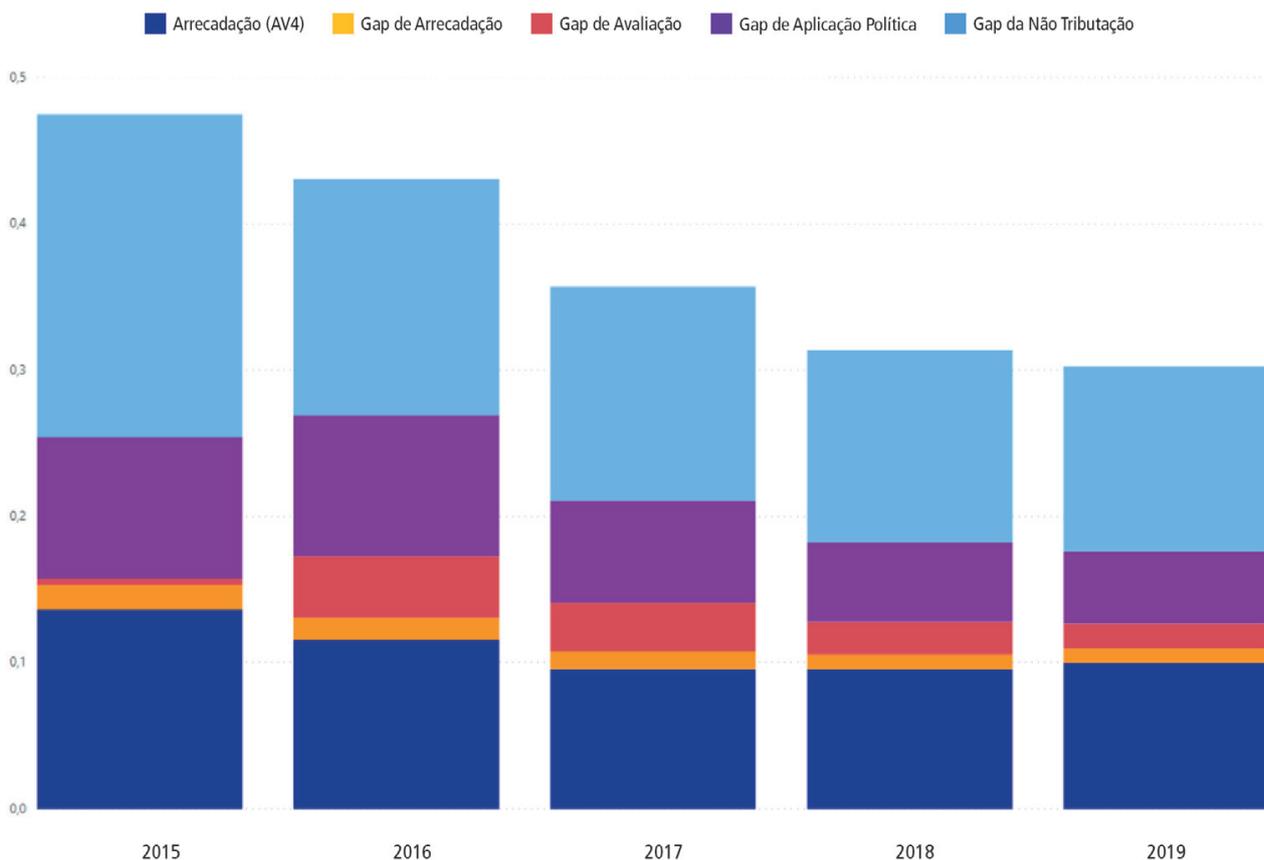
- O setor de transporte tem um perfil bastante parecido com o do comércio, com elevado gap de conformidade, porém com gap de gasto tributário menor.
- Porém, neste setor, se observou uma tendência à redução do gap de arrecadação, porém, diferente do comércio, sem que esse movimento tenha sido acompanhado de um avanço ainda maior do gap de avaliação.
- No gap de gasto, o setor de transportes carrega menos renúncias do que o comércio, provavelmente porque na estimativa de PV2 os combustíveis seriam tributados a uma alíquota menor do que a vigente e gerariam menos créditos do que geram na política corrente.





Setor de Construção

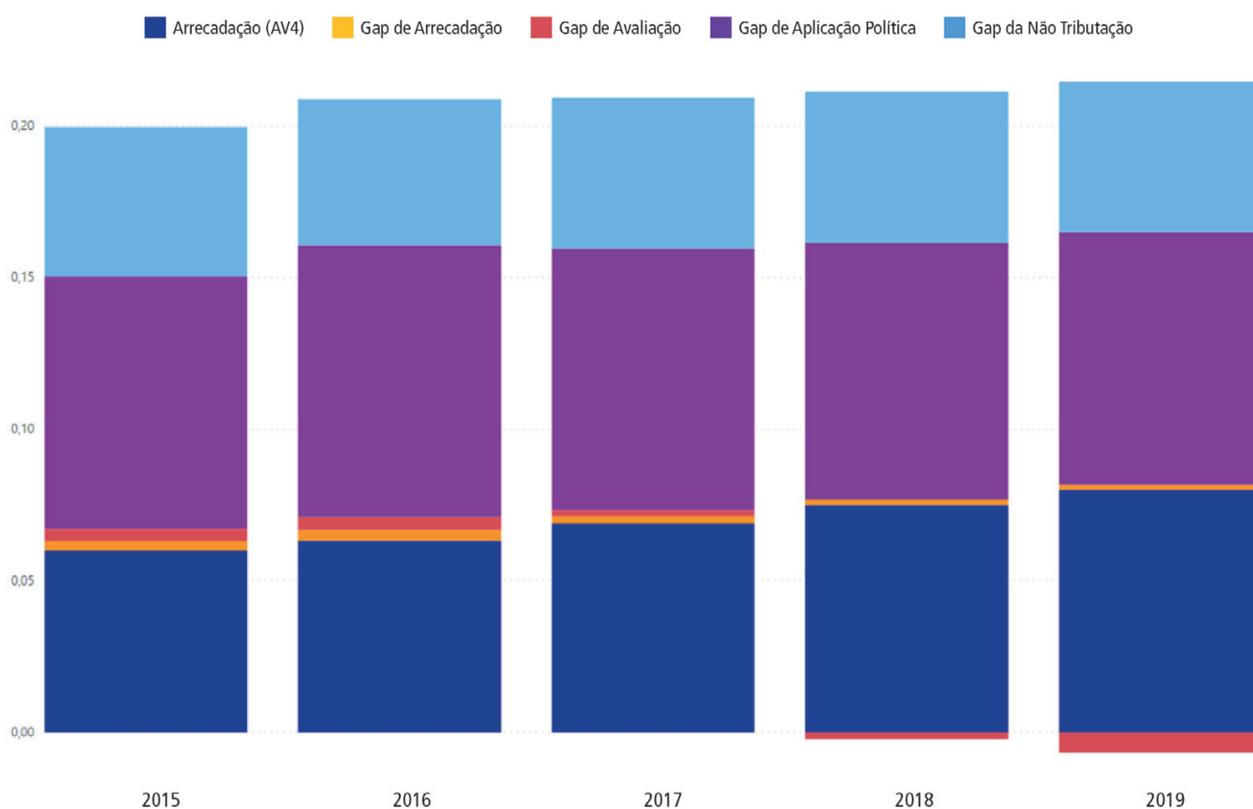
- Esse setor tem perdido participação na arrecadação dessas contribuições, provavelmente em razão do período de recessão e estagnação econômica que predominou nos 3 anos iniciais do período.
- Ressalta-se aqui que o gap de política chega a ser maior do que a arrecadação somada ao gap de conformidade.
- Essa característica decorre da elevada participação da construção familiar no setor e também do fato de que o setor empresarial opera no regime cumulativo.
- Observa-se que a economia informal da construção teve redução econômica ainda maior do que a sua economia formal nos anos analisados, o que era esperado com a redução dos níveis de emprego e de renda da população no período recessivo.





Setor de Saúde Privada

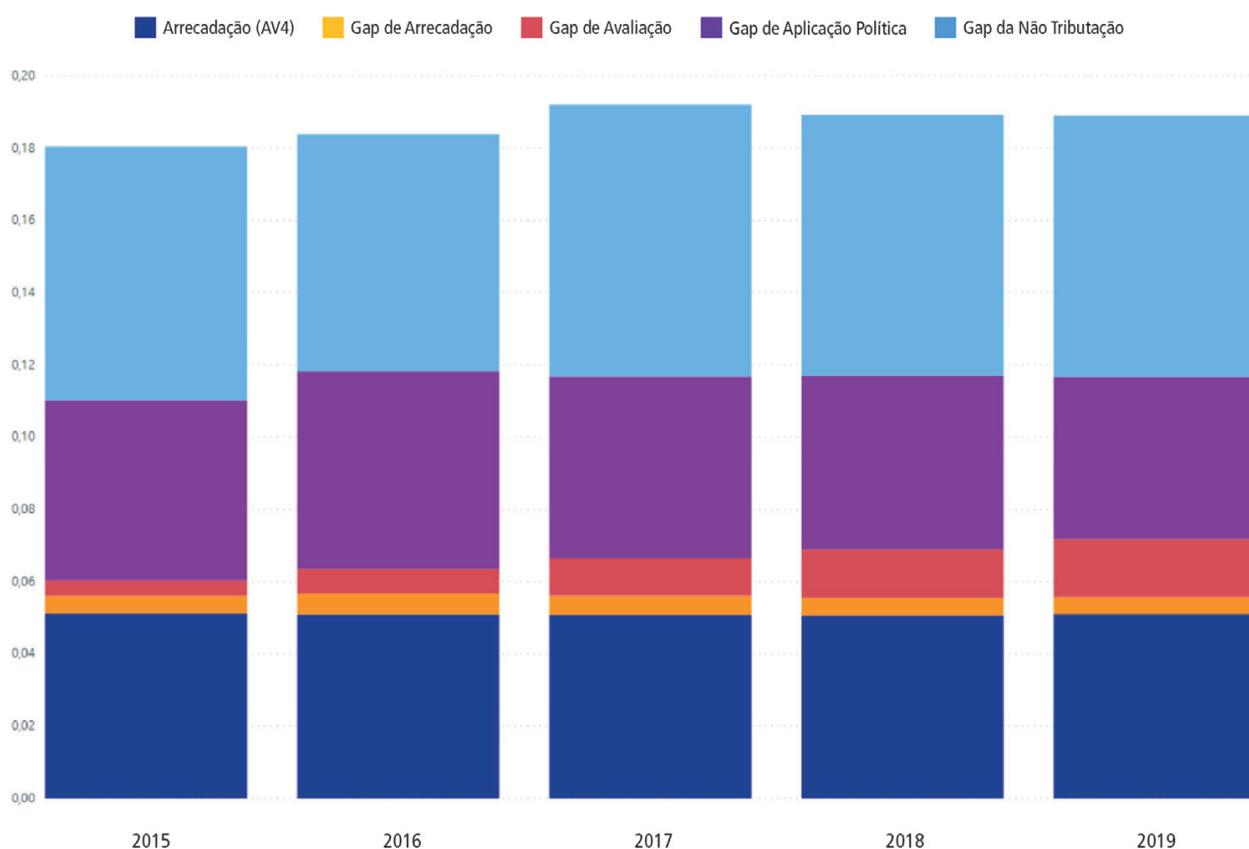
- Setor com elevada renúncia fiscal e significativa participação da economia informal, que dominam a economia do setor.
- O setor cresceu em participação no PIB, mantendo sua estrutura de gaps relativamente estável.
- Os gaps de avaliação negativos em 2018 e 2019 decorrem de pequenos desvios nas projeções do produto e consumo intermediário pelo modelo (provavelmente, o setor cresceu mais do que a projeção do modelo, e a arrecadação, que é efetiva, reflete melhor esse crescimento, gerando esse gap de avaliação negativo).





Setor de Alojamento, Alimentação

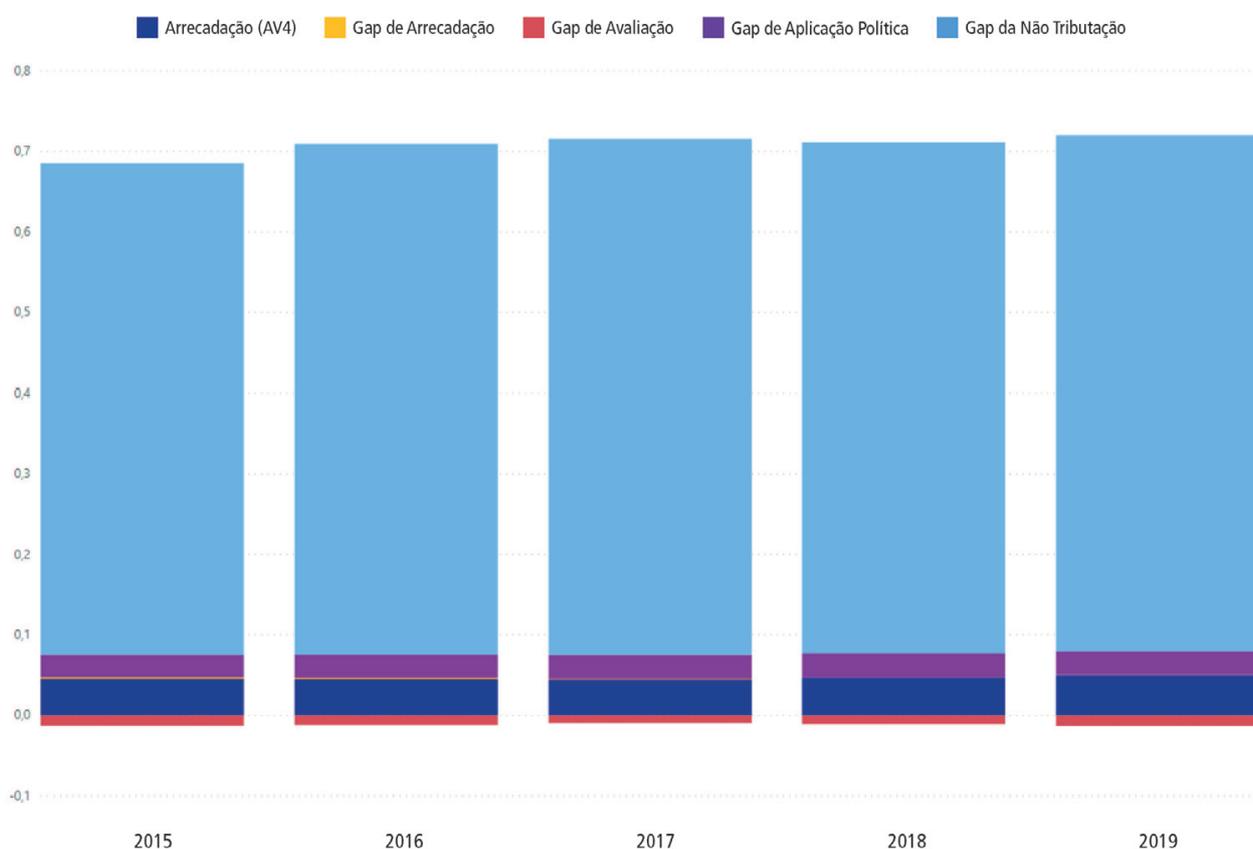
- Esse setor tem um perfil também semelhante ao do comércio, porém com uma maior relevância da economia informal, o que determina um elevado gap de não arrecadação.
- Como no comércio, há um elevado gap de gasto tributário, que se liga com a elevada incidência do regime Simples no setor.
- E, também, a exemplo do comércio, esse setor vem elevando seu gap de avaliação sistematicamente ao longo do período.





Setor de Atividades Imobiliárias

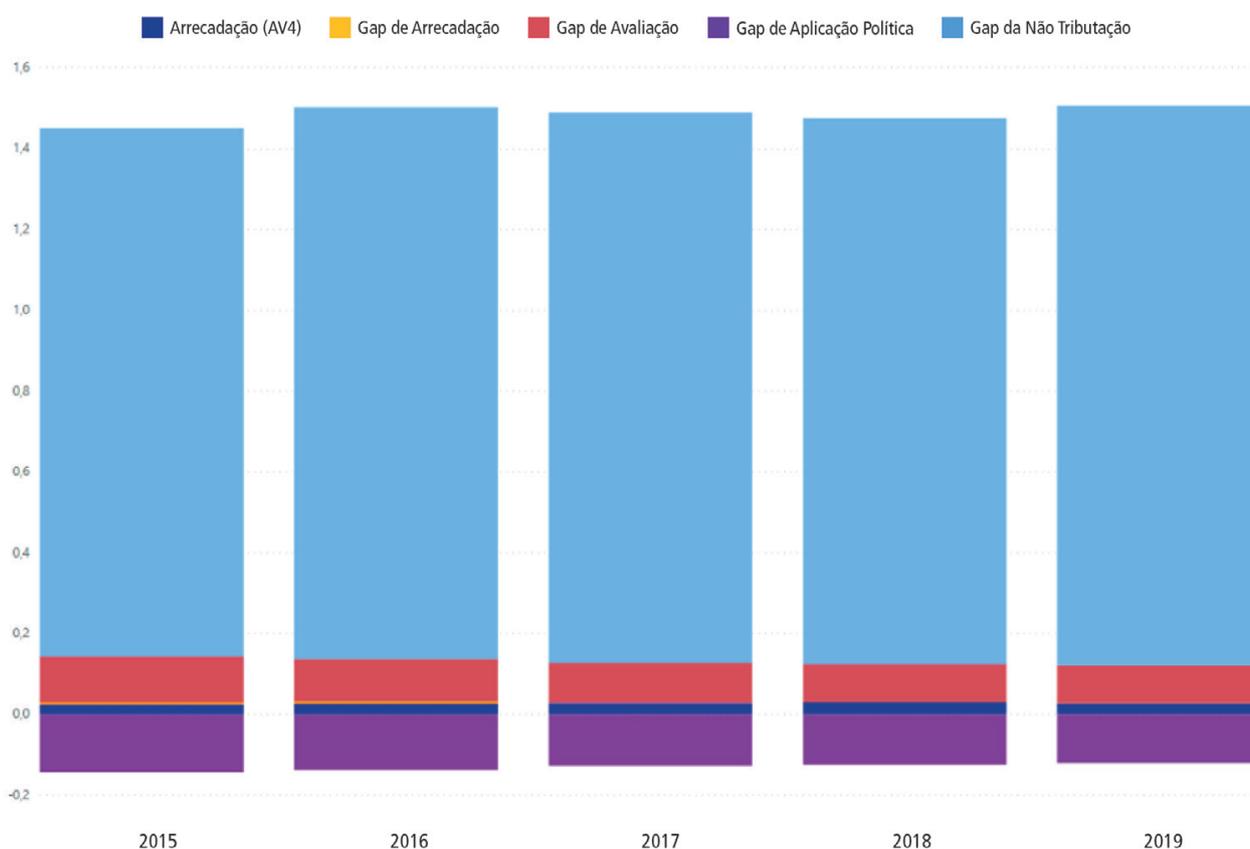
- A produção desse setor tem incidência muito elevada dos aluguéis imputados na CN, o que determina um gap de política elevadíssimo, mas irreal, considerando que de fato não há transações econômicas que possam sofrer a incidência dessas contribuições.
- O setor surge com gap de avaliação negativo constante em todo o período porque as CN estimam valores de aluguéis menores do que são declarados na EFD. RFB e IBGE estão trabalhando para melhorar a captura de informações e, no futuro, deverão estar disponíveis bases econômicas mais precisas para avaliar esse setor.





Setor Administração Pública, Defesa, Seguridade Social, Saúde e Educação Públicas

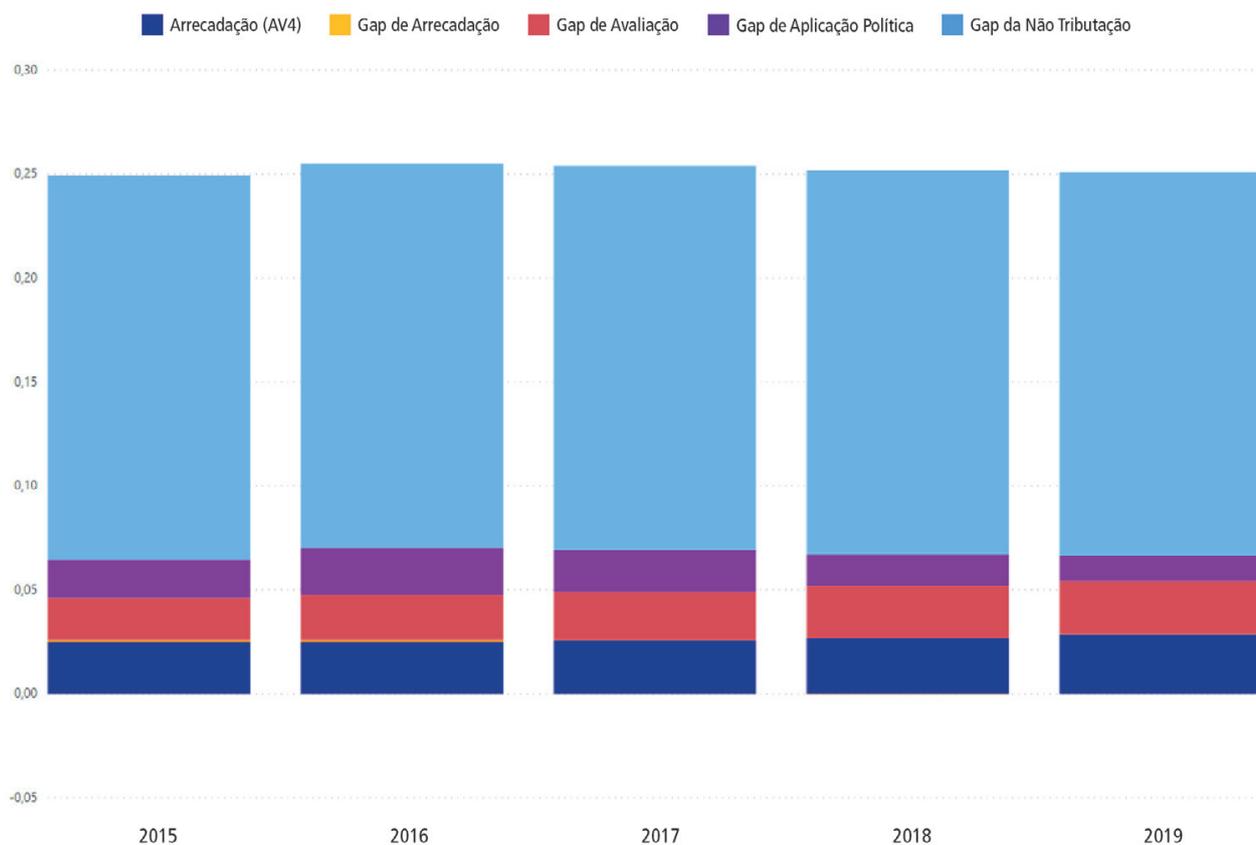
- Nesse setor, o grande gap de não tributação decorre da valoração econômica da prestação de serviços públicos gratuitos nas CN, que são também irreais porque não há transações econômicas suscetíveis de serem tributadas.
- Os gaps de avaliação ocorrem porque o modelo assume que toda aquisição de bens e serviços (consumo intermediário) estaria sujeito a retenção das contribuições pela administração. Tal fato ocorre por falta de uniformização nas administrações públicas das três esferas de governo, seja por inexistência de convênio entre a RFB e o município para se fazer essa retenção, ou pelo descumprimento do convênio firmado.





Setor Outros Serviços

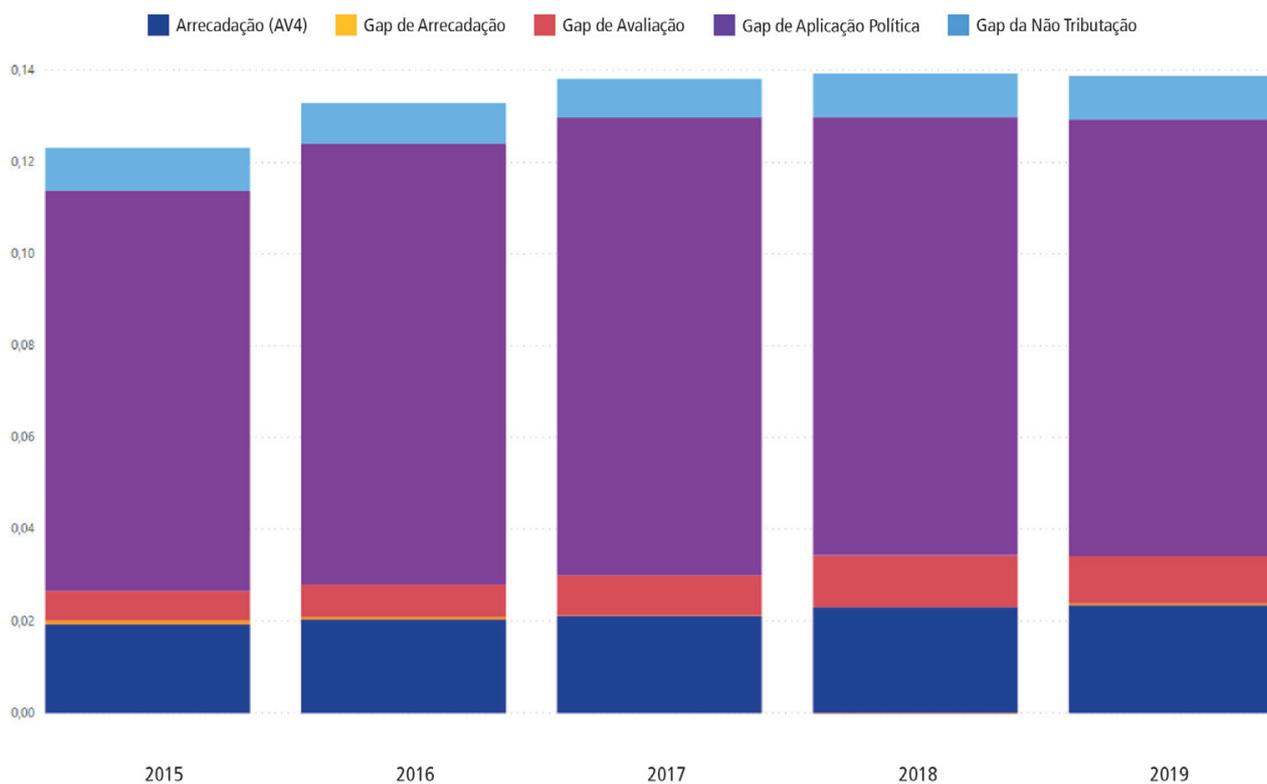
- Esse setor é caracterizado por elevadíssima informalidade, levando a que o gap de política seja mais elevado do que a arrecadação potencial da política corrente somada às renúncias tributária.
- Mesmo dentro do setor formalizado, observa-se que o gap de avaliação consegue ser maior do que a própria arrecadação, denotando que aqui a modelagem da incidência e dos instrumentos de controle devam ser totalmente reformulados.





Setor Educação Privada

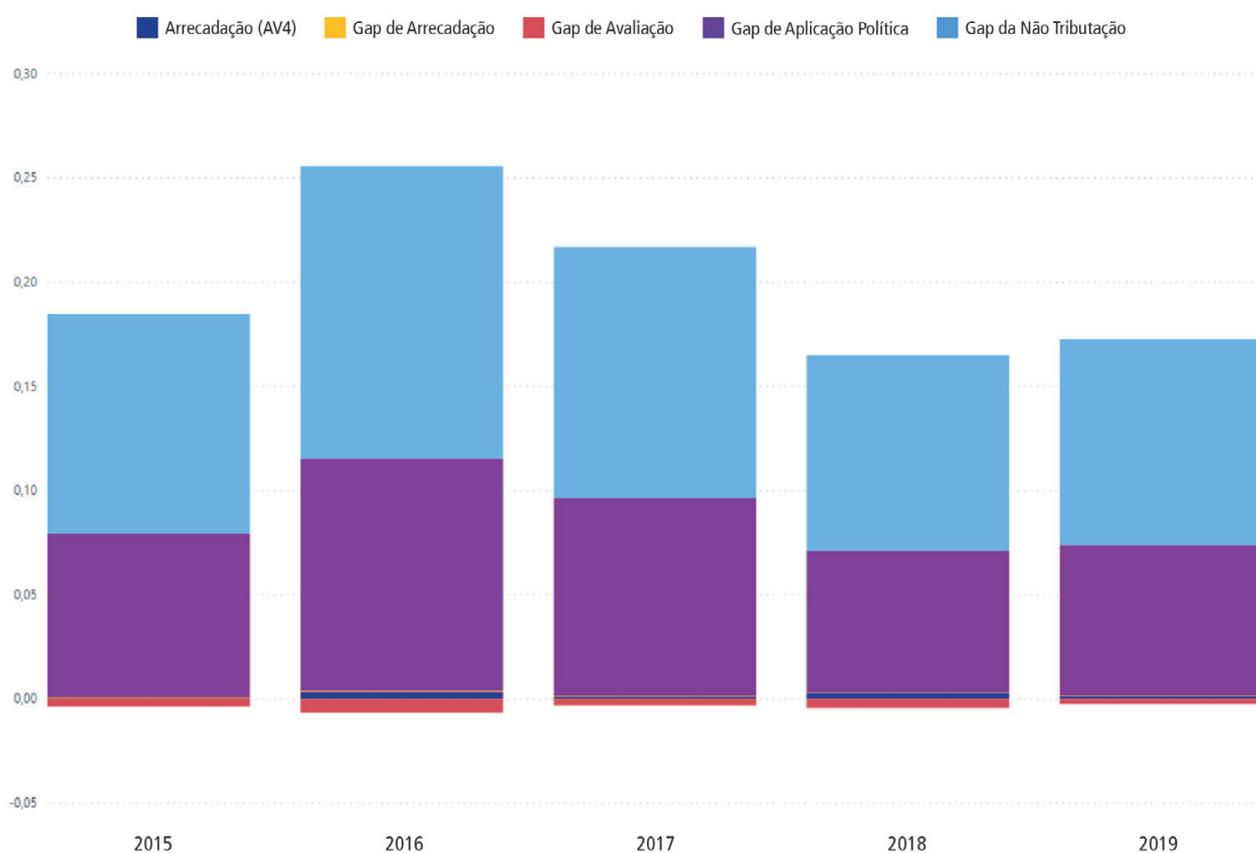
- Setor caracterizado por elevado gap de gasto tributário, muito maior do que a arrecadação potencial de acordo com a política corrente.
- Destaque-se o gap de avaliação relativamente alto frente à arrecadação, persistente e crescente no período analisado.





Setor Agricultura, Silvicultura e Pesca

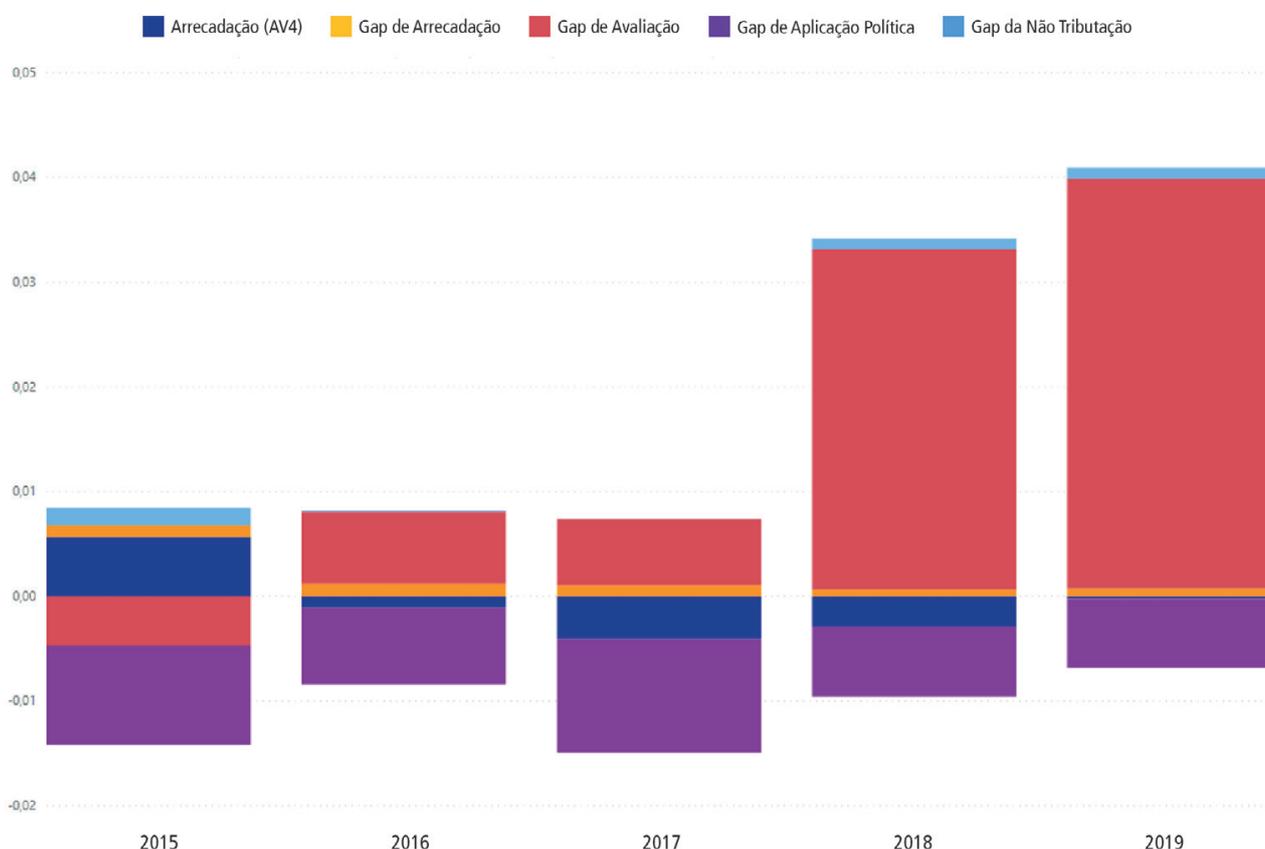
- Trata-se de um setor que com elevado grau de informalidade (produção familiar) e com a produção de alimentos em geral desoneradas. Portanto, a incidência tributária do setor é residual.
- Eventual gap negativo de avaliação surge em razão da presença de empresas com atividade predominante neste setor, mas que realizam algumas operações tributadas típicas com produtos ou serviços de outros setores, efetuarem as correspondentes arrecadações tributárias com código de atividade de agricultura, silvicultura e pesca.





Setor Mineração

- Esse setor é caracterizado por coeficiente relativamente elevado de exportação da produção. No caso da produção de carvão, que se destina basicamente ao mercado interno, há isenção sobre o produto quando destinado à produção de energia elétrica. As exportações e a isenção do carvão resultam num baixíssimo potencial de arrecadação para o setor, que é menos do de 0,01% do PIB.
- A arrecadação líquida do setor pode se tornar até mesmo negativa, em face das restituições tributárias às empresas exportadoras, que predominam nesse setor.
- O setor apresenta gaps de avaliação aparentemente elevados em relação a arrecadação, que é muito pequena, quando não negativa. Porém, em termos absolutos, a dimensão desses gaps é praticamente zero.
- As projeções de significativo crescimento dos gaps de avaliação em 2018 e 2019 podem estar relacionados a problemas de valoração da produção na CN e deve ser aprofundada a análise desse caso em que se estimou um salto tão expressivo desse gap.
- As estimativas de gaps de gasto tributário consistentemente negativos no setor decorrem das restrições ao crédito tributário na política vigente.



7.

O caráter preliminar do presente relatório

Os seguintes aspectos principais explicam essa condição:

- As medidas de arrecadação setorial foram definidas a partir do CNAE da matriz, enquanto o valor da produção, do consumo intermediário, da exportação e formação bruta de capital fixo (FBCF) de cada setor nas Contas Nacionais estão definidos a partir da atividade do estabelecimento, podendo, portanto, haver diferenças relevantes de classificação da atividade econômica que podem gerar desvios significativos nas estimativas dos gaps tributários.
- Os cálculos aplicados aqui, embora não apresentados em maior detalhe neste relatório, têm um nível maior de desagregação de produtos e serviços do que nas Contas Nacionais em razão da necessidade de se aplicar alíquotas diferentes dentro do produto agregado do IBGE e outras situações da política tributária, o que levou a equipe a estimar os valores desses produtos a partir do valor das vendas disponíveis nas declarações fiscais da RFB, que não cobrem todo o universo econômico dos produtos e serviços (não há disponibilidade de informações de vendas por produto/serviço na DASN das empresas do Simples Nacional). Numa etapa posterior, pretende-se usar as informações das notas fiscais, que, em princípio, devem gerar estimativas de vendas mais completas, bem como do consumo intermediário.
- As proporções de consumo intermediário, importações, exportações e FBCF em cada regime (cumulativo, não cumulativo e Simples) foi feita a partir da composição total da receita bruta das empresas nesses regimes, e não da efetiva composição do consumo intermediário, importações, exportações e FBFC. No caso do consumo intermediário e FBFC, essa divisão só pode ser realizada com segurança com as informações das NFE, enquanto, no caso das importações e exportações, será necessário desagregá-las por regimes do adquirente e exportador, respectivamente.
- As Contas Nacionais de 2018 e 2019 são disponíveis apenas para o nível de agregação 12, o que obrigou a estimar os valores desagregados de produção, consumo intermediário, exportação, importação e FBCF de produtos e serviços, embutindo, portanto, um erro de estimativa.
- O produto do comércio nas Contas Nacionais é basicamente a margem de comercialização de mercadorias pelo comércio, o que permite tratar um IVA clássico, mas não um tributo que tem importantes incidências cumulativas – e, para corrigir parcialmente este problema, estimou-se provisoriamente, com base nas Contas Nacionais, o valor dos consumos finais das famílias e do governo, líquidos da margem de comércio, que teria passado pelas vendas do comércio. Estimativas definitivas, inclusive do consumo intermediário de outros setores que também passa pelo comércio, dependem da disponibilidade de informações das notas fiscais, o que será feito em outra etapa do projeto.
- Os regimes especiais não foram tratados. Dessa forma, a ZFM não foi considerada, o que leva a estimar gap de conformidade maior do que os efetivos, e também um gap de aplicação menor do que o efetivo.

8.

Principais limitações intrínsecas às Contas Nacionais

- As CN contabilizam o valor da produção e não das vendas – o modelo do FMI utiliza o valor da produção líquido da variação de estoques, como proxy das vendas⁴.
- O nível de desagregação de produtos nas CN não é suficiente para abarcar todas as alíquotas e hipóteses tributárias especiais, de modo que se torna necessário estimar as divisões do produto e de outras variáveis econômicas para se aproximar o modelo da realidade tributária.
- Em muitos produtos os valores da produção são estimados a partir de uma base anual fixa e das evoluções de indicadores de produção física e de preços ao longo dos anos da série, obtidos a partir de pesquisas de produção e preços.
- As bases de cálculo de débitos e créditos das contribuições PIS e Cofins não estão disponíveis diretamente nas Contas Nacionais e, por isso, são estimadas a partir da distribuição de margens de comércio (e de transportes), e de ajustes em decorrência do valor dos tributos, que ora são incluídos ou excluídos (as bases de cálculo do débito e do crédito foram consideradas com o PIS e Cofins incluído – cálculo por dentro).
- As CN não apresentam na Tabela de Recursos e Usos a composição da carga tributária por impostos dentro do agregado “Outro impostos menos subsídios”, que abrangem as contribuições PIS e Cofins, o ISS, a CIDE combustíveis e outros impostos, agregando incidência no mercado interno e nas importações, o que obriga a uma série de operações estimativas para se determinar corretamente as bases de cálculo do PIS e Cofins nas CN, não sendo possível fazê-lo com precisão.
- Nas CN não é possível conhecer a atividade econômica que realiza as importações (elas estão somadas aos produtos domésticos no consumo intermediário e final), o que obriga a fazer estimativas sobre a distribuição dessas importações por atividade, ou a se trabalhar com os dados da aduana, opção esta que foi adotada neste trabalho.
- Os conceitos de importação e exportação utilizados nas CN não são equivalentes aos conceitos relevantes sob o ponto de vista das incidências do IVA, levando à necessidade de fazer correções nessas bases, que podem ficar incompletas pela falta de informações mais detalhadas sobre o local do consumo dos bens exportados ou importados.
- As CN não dispõem de medidas desagregadas das receitas financeiras por atividade econômica, que tiveram que ser agregadas ao valor dos produtos de cada atividade, com base em estimativas internas da Receita Federal.
- A metodologia de contabilização do produto das atividades financeiras não é compatível com as necessidades de apuração das bases de cálculo dessas atividades, de modo que ajustes tiveram que ser feitos com base em estimativas internas da Receita Federal.

4 De fato, o modelo exclui também o valor da produção para consumo próprio. E, exceto para o cálculo de PV3 (para efeito de quantificação do gap de não tributação), o valor da produção não destinada ao mercado também é excluído.

9.

Evolução do modelo e das estimativas de gap tributário

As próximas fases deste modelo compreendem principalmente:

- ajuste no crédito presumido da aquisição de cana para fabricação de açúcar nos setores de açúcar e álcool e também para aquisição de laranja na exportação de suco de laranja;
- ajuste nas regras de retenção na fonte de derivados de petróleo no setor público;
- divisão o produto da atividade de alojamento de forma a capturar receitas não sujeitas a cumulatividade;
- reavaliação da composição dos regimes tributários nas vendas de produtos e no consumo intermediário ou aquisição de mercadorias para revenda, para efeito de revisão das proporções de divisão de produto no modelo do FMI, a partir dos dados obtidos nas notas fiscais eletrônicas;
- tratamento no modelo dos regimes especiais, entre eles, as vendas com suspensão para PJ preponderantemente exportadoras, a Zona Franca de Manaus, Drawback, Recof, PADIS, a partir dos dados obtidos nas notas fiscais eletrônicas;
- recálculo das bases tributárias do comércio sob a perspectiva dos regimes cumulativos, a partir dos dados das notas fiscais eletrônicas;
- refinamento do tratamento dos setores de energia e distribuição de energia elétrica, de óleo, gás e combustíveis, e de telecomunicações a partir dos dados dos documentos fiscais, visando melhor detalhar os produtos, incidência e créditos tributários;
- ajustar as informações de valores declarados e arrecadados por CNAE do estabelecimento, e não por matriz, de forma a se ter maior casamento com as informações do IBGE;
- desenvolvimento de modelo próprio que permita, entre outras medidas:
 - aplicar alíquotas diferentes na saída (débitos) e na entrada dos produtos (créditos), sem a necessidade de divisão dos produtos;
 - aplicar alíquotas na importação diferentes das alíquotas incidentes na produção doméstica, sem a necessidade da divisão dos produtos;
 - tratar créditos presumidos a partir do valor da venda; e
 - dividir a atividade de comércio em setores, conforme a efetiva divisão desse setor nas CN; e
- geração de novas séries de arrecadação AV3 e AV4 separando a arrecadação tempestiva da realizada em atraso, de modo que se possa obter medidas anuais homogêneas e, portanto, melhor comparáveis, e também mensurar os resultados das ações de fiscalização e de cobrança tribu-

tárias; e

- a regionalização das estimativas de gap tributário.

Gap Tributário das Contribuições PIS/COFINS



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



/receita_federal



/receitafederaloficial



/ReceitaFederal



/receita-federal

www.gov.br/receitafederal